



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE  
CENTRO DE CIÊNCIAS SOCIAIS APLICADAS  
DEPARTAMENTO DE SERVIÇO SOCIAL

ÂNGELA NIVALDA MENEZES LEITE

**DESAFIOS PARA ADOÇÃO HOMOAFETIVA NO BRASIL**

SÃO CRISTÓVÃO-SE  
NOVEMBRO DE 2022

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE  
CENTRO DE CIÊNCIAS SOCIAIS E APLICADAS  
DEPARTAMENTO DE SERVIÇO SOCIAL

ÂNGELA NIVALDA MENEZES LEITE

**DESAFIOS PARA ADOÇÃO HOMOAFETIVA NO BRASIL**

Trabalho de Conclusão de Curso apresentado ao Departamento de Serviço Social da Universidade Federal de Sergipe, como requisito parcial à obtenção do título de bacharel em Serviço Social, sob a orientação da Prof. Dr. Jetson Lourenço Lopes da Silva.

SÃO CRISTÓVÃO-SE  
NOVEMBRO DE 2022

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE  
CENTRO DE CIÊNCIAS SOCIAIS E APLICADAS  
DEPARTAMENTO DE SERVIÇO SOCIAL

ÂNGELA NIVALDA MENEZES LEITE

**DESAFIOS PARA ADOÇÃO HOMOAFETIVA NO BRASIL**

Trabalho de Conclusão de Curso apresentado ao Departamento de Serviço Social da Universidade Federal de Sergipe, como requisito parcial à obtenção do título de bacharel em Serviço Social, sob a orientação da Prof. Dr. Jetson Lourenço Lopes da Silva.

DATA DE APROVAÇÃO: /11/2022

---

Prof. Dr. Jetson Lourenço Lopes da Silva (Orientador)  
Departamento de Serviço Social/Universidade Federal de Sergipe

---

Prof.<sup>a</sup> Msc.<sup>a</sup> Tatiana Ferreira dos Santos (Examinadora)  
Departamento de Serviço Social/Universidade Federal de Sergipe

---

Prof.<sup>a</sup> Msc.<sup>a</sup> Ana Cristina de Oliveira (Examinadora)  
Universidade Federal de Pernambuco

Dedico este trabalho aos meus pais, Ceiza (*in memoriam*) e Agnaldo (*in memoriam*), que já não estão presentes em vida, mas permanecem dentro do meu coração.

## AGRADECIMENTOS

Parece clichê, mas agradecer a Deus em primeiro lugar tem um significado extremo tendo em vista a minha caminhada até aqui. Só Ele e eu sabemos detalhadamente de cada obstáculo e quantas vezes eu pensei em desistir. Então, a Ele, toda honra e toda a glória agora e para sempre!

Aos meus pais, que já não estão mais presentes em vida, mas que permanecem dentro do meu coração. Dedico a eles essa nova conquista e espero estar conseguindo ser metade da filha que eles mereceram ter em vida.

Ao professor e orientador Jetson Lourenço, principalmente por toda a paciência e compreensão no processo de construção deste trabalho. Parabéns, acima de tudo, pelo ser humano que és! Obrigada pelo apoio e incentivo nos momentos de incerteza.

Agradeço também àqueles que acompanharam de perto essa jornada e estiveram comigo durante este ano que tem se mostrado um dos mais desafiadores. Principalmente aos que dividem apartamento comigo, nos fazendo encaixar em uma configuração familiar diversa da família nuclear. Somos, sim, uma família! A vocês, obrigada por nunca desacreditarem de mim!

Ângela Nivalda Menezes Leite.

*Família é quem você escolhe pra viver  
Família é quem você escolhe pra você  
Não precisa ter conta sanguínea  
É preciso ter sempre um pouco  
mais de sintonia (Não perca as crianças de  
vista, O Rappa)*

## RESUMO

A presente pesquisa objetivou compreender e apontar alguns desafios enfrentados por pessoas homoafetivas no processo de adoção de crianças e adolescentes no Brasil. Dentre estes, faz-se possível mencionar o preconceito enraizado dentro de uma sociedade que, em pleno século XXI, ainda carrega traços visíveis do conservadorismo. A metodologia utilizada foi a pesquisa bibliográfica, tendo em vista a investigação sobre o assunto em materiais já publicados. Trazendo o tema para o Serviço Social, este trabalho faz menção ao Projeto Ético-Político Profissional (PEPP), implicando salientar o movimento constante da categoria no que se refere à viabilização e garantia de direitos, sendo, no âmbito em questão, o reconhecimento da comunidade LGBTQIAP+<sup>1</sup> como indivíduos capazes de assumirem papéis de adotantes como mães e/ou pais, exercendo esse direito de forma plena, bem como proporcionar às crianças e adolescentes um lar respeitoso e amoroso. Ao final da pesquisa, busca-se alcançar como resultado a necessidade de conhecimento das pessoas homoafetivas quanto ao seu direito de adotar sem nenhum impedimento ou restrição, como também demonstrar a existência do preconceito social para com estes que são vítimas de discriminação.

**PALAVRAS-CHAVE:** Adoção homoafetiva. Desafios. Preconceito.

---

<sup>1</sup> Lésbicas, Gays, Bissexuais, Transgêneros/Transexuais/Travestis, Queer, Intersexo, Assexual, Pansexual, “+” outras identidades de gênero e orientações sexuais que não se encaixam no padrão cis-heteronormativo.

## ABSTRACT

The present research aimed to understand and point out some challenges faced by homosexual people in the process of adopting children and adolescents in Brazil. Among these, it is possible to mention the prejudice rooted within a society that, in the 21st century, still carries visible traces of conservatism. The methodology used was bibliographic research, with a view to investigating the subject in previously published materials. Bringing the theme to Social Work, this work mentions the ethical-political project of the profession, implying to highlight the constant movement of the category with regard to the feasibility and guarantee of rights, being, in the scope in question, the recognition of the LGBTQIAP+<sup>2</sup> community. as individuals capable of assuming the roles of adopters as mothers and/or fathers, exercising this right fully, as well as providing children and adolescents with a respectful and loving home. At the end of the research, we seek to achieve as a result the need for knowledge of homosexual people about their right to adopt without any impediment or restriction, as well as demonstrating the existence of social prejudice towards those who are victims of discrimination.

**KEYWORDS:** Challenges. Homoaffective adoption. Preconception.

---

<sup>2</sup> Lesbian, Gay, Bisexual, Transgender/Transgender/Transsexual, Queer, Intersex, Asexual, Pansexual, “+” other gender identities and sexual orientations that do not fit the cis-heteronormative pattern.

## LISTA DE ILUSTRAÇÕES

|   |    |
|---|----|
| <b>Figura 1</b> – Roda dos Expostos.....  | 20 |
| <b>Figura 2</b> – Exemplo de família eudemonista, pois na imagem aparecem pessoas que constituíram laços familiares através da amizade dividindo um lar e rateando despesas, além de compartilhar momentos de suas vidas uns com os outros..... | 40 |
| <b>Figura 3</b> – Exemplo de família unipessoal, pois trata-se de família formada por uma única pessoa, seja ela solteira, separada, divorciada ou viúva.....   | 40 |
| <b>Figura 4</b> – Cartaz ilustrativo da campanha mobilizada pelo conjunto do CFESS e CRESS. . . .   | 42 |

## LISTA DE GRÁFICOS

|  |    |
|--|----|
| <b>Gráfico 1</b> – Distribuição percentual dos tipos de composições familiares – Brasil (1995/2015)..... | 38 |
|--|----|

## LISTA DE ABREVIATURAS/SIGLAS

|           |   |
|-----------|---|
| CF/88     | Constituição Federal de 1988  |
| CFESS     | Conselho Federal de Serviço Social  |
| CNA       | Cadastro Nacional de Adoção   |
| CNCA      | Cadastro Nacional de Crianças Acolhidas   |
| CNJ       | Conselho Nacional de Justiça  |
| CRESS     | Conselhos Regionais de Serviço Social   |
| ECA       | Estatuto da Criança e do Adolescente  |
| IBGE      | Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística   |
| IBOPE     | Instituto Brasileiro de Opinião Pública e Estatística   |
| IPEA      | Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada  |
| LGBTQIAP+ | Lésbicas, Gays, Bissexuais, Transgêneros/Transexuais/Travestis, Queer, Intersexo, Assexual, Pansexual, “+” outras identidades de gênero e orientações sexuais que não se encaixam no padrão cis-heteronormativo |
| MNMMR     | Movimento Nacional de Meninos e Meninas de Rua  |
| PEPP      | Projeto Ético-Político Profissional   |
| SNA       | Sistema Nacional de Adoção  |
| STF       | Supremo Tribunal Federal  |
| TCC       | Trabalho de Conclusão de Curso  |
| UFG       | Universidade Federal de Goiás   |
| UNB       | Universidade de Brasília  |
| UNICEF    | Fundo das Nações Unidas para a Infância   |

## SUMÁRIO

|   |           |
|---|-----------|
| <b>INTRODUÇÃO.....</b>  | <b>12</b> |
| <b>CAPÍTULO I.....</b>  | <b>16</b> |
| <b>HISTÓRIA DA ADOÇÃO E A “ORFANDADE” COMO EXPRESSÃO DA QUESTÃO SOCIAL.....</b>   | <b>16</b> |
| <b>1.1A HISTÓRIA DA ADOÇÃO NA SOCIEDADE ANTIGA E NA IDADE MÉDIA .....</b>   | <b>17</b> |
| <b>1.2 A ADOÇÃO NO SEIO DAS RELAÇÕES SOCIAIS CAPITALISTAS: A “ORFANDADE” ENQUANTO EXPRESSÃO DA QUESTÃO SOCIAL.....</b>          | <b>21</b> |
| <b>1.3 BREVE HISTÓRIA DA ADOÇÃO NA HISTÓRIA DO BRASIL .....</b>   | <b>23</b> |
| <b>1.4 O BRASIL NA CONTEMPORANEIDADE E OS MARCOS ATUAIS DA ADOÇÃO.....</b>  | <b>25</b> |
| <b>1.4.1 A adoção como direito, especialmente, da criança e do adolescente .....</b>  | <b>26</b> |
| <b>CAPÍTULO II.....</b>   | <b>29</b> |
| <b>CONSERVADORISMO/FAMÍLIA TRADICIONAL x FAMÍLIA HOMOAFETIVA ..</b>   | <b>29</b> |
| <b>2.1 A HISTÓRIA DA FAMÍLIA .....</b>  | <b>30</b> |
| <b>2.1.1 Análise conceitual de família .....</b>  | <b>33</b> |
| <b>2.2 CONCEPÇÃO CONSERVADORA DA FAMÍLIA E A DIVERSIDADE DA CONFIGURAÇÃO FAMILIAR: OS DIREITOS DA FAMÍLIA HOMOAFETIVA .....</b> | <b>34</b> |
| <b>OS DESAFIOS INSTITUCIONAIS PARA A ADOÇÃO HOMOAFETIVA.....</b>  | <b>44</b> |
| <b>3.1 PRODUÇÃO DE CONHECIMENTO ACERCA DO TEMA .....</b>  | <b>45</b> |
| <b>3.2 OS DIREITOS E DESAFIOS PARA A ADOÇÃO HOMOAFETIVA NO BRASIL .....</b>   | <b>49</b> |
| <b>3.3 O SERVIÇO SOCIAL NA LUTA PELOS DIREITOS: O PEPP DO SERVIÇO SOCIAL E SUAS MEDIAÇÕES COM O DIREITO À ADOÇÃO .....</b>      | <b>57</b> |
| <b>CONSIDERAÇÕES FINAIS .....</b>   | <b>62</b> |
| <b>REFERÊNCIAS.....</b>   | <b>64</b> |

## INTRODUÇÃO

A instituição denominada família vem sendo alterada ao longo dos anos, passando por mudanças significativas conforme a sociedade vai se transformando, fazendo surgir novas configurações e arranjos familiares.

O surgimento de novas configurações e/ou arranjos familiares possibilita que pessoas que não fazem parte da família tradicional - reconhecida durante muito tempo como único núcleo familiar existente -, sintam-se finalmente pertencentes ao que chamamos de família, levando em conta a compreensão de que esta não exige determinado padrão que fora estabelecido por um longo período.

A adoção, por exemplo, é uma maneira de constituição familiar, a qual permite que pessoas ou casais que não possam ou não desejam gerar um filho por inúmeros motivos, recorram a esse procedimento, o qual assume alguém como sendo seu filho, de modo definitivo e irrevogável, uma criança ou adolescente procriada por outra pessoa.

Na última década, as famílias compostas por pessoas ou casais homoafetivos têm sido alvo de bastante visibilidade e debate, dado o reconhecimento pelo Supremo Tribunal Federal (STF) de união estável por pessoas do mesmo sexo no ano de 2011. Tal feito fora fruto de diversas manifestações, lutas e movimentos sociais desempenhados pela população LGBTQIAP+, por um vasto período de tempo e permitiu que esses sujeitos fossem melhor inseridos na sociedade, sendo vistos pelos demais como cidadãos de voz ativa e presente.

Apesar de judicialmente reconhecida, a adoção (bem como a união) por pessoas ou casais homoafetivos ainda passa por percalços no que tange à aceitação social, e com entraves institucionais imperceptíveis e/ou perceptíveis. Mesmo se tratando de um país laico, democrático, onde a dignidade e direitos da pessoa humana são trazidos e garantidos por sua constituição, o Brasil carrega em grande parte de sua população o pensamento atrasado do conservadorismo, onde a única composição familiar aceita é a tradicional heteronormativa e nuclear, formada pelos pais heterossexuais e seu(s) filho(s).

Nesse sentido, a população LGBTQIAP+ enfrenta na pele diariamente os olhares e opiniões preconceituosas advindos de pessoas com pensamentos limitados e respaldados no conservadorismo enraizado, precisando lidar com comentários que fragilizam a vontade de compor sua própria família, visto que são usados argumentos da sociedade, como o da possibilidade de a orientação sexual afetar o desenvolvimento do adotado.

Além disso, o processo burocrático e dificultoso da adoção por pessoas homoafetivas

leva ao questionamento da abrangência do problema, se este se dá de forma geral ou a orientação sexual dos adotantes possui alguma influência na morosidade dos métodos estabelecidos e requisitos necessários diante dos princípios constitucionais.

Partindo desse pressuposto, esta pesquisa tem como objetivo identificar os desafios enfrentados por pessoas ou casais do mesmo gênero no processo da adoção no Brasil, levantando a indagação de até que ponto estas dificuldades lhes são impostas em nível mais elevado por não fazerem parte da constituição familiar convencional. Como objetivos específicos, a pesquisa busca: analisar os desafios, entraves e dificuldades institucionais vivenciados por casais homoafetivos que tentam adoção; analisar o peso das determinações do conservadorismo e os desafios que criam para a adoção por parte desses sujeitos sociais; compreender a relação entre a garantia do direito à adoção por casais homoafetivos e o PEP do Serviço Social.

Para a composição deste Trabalho de Conclusão de Curso (TCC) fora utilizada pesquisa bibliográfica, ou seja, foi elaborado a partir da investigação sobre o assunto, por meio de materiais já publicados, como artigos, TCC's, internet, livros etc. Para complementar o processo de pesquisa, no sentido de alcançar os objetivos propostos e, sobretudo, alcançar a análise investigativa do objeto de estudo, além da pesquisa bibliográfica, foi indispensável também a pesquisa documental, a qual permite trazer dados estatísticos e análise de entrevistas com adotantes homoafetivos já publicadas em sites de domínio público.

Utilizando como critério a exemplificação dos diferentes tipos de famílias existentes e buscando trazer para uma realidade mais próxima da compreensão dos leitores, foi abordado, também, neste trabalho, a tipificação familiar a qual a autora pertence atualmente, tendo em vista a perda precoce de seus pais – sua mãe aos dois anos e meio e seu pai aos onze anos e meio de idade -. Este cenário colocou-a na condição de órfã, tendo como posterior responsável por sua tutela uma de suas tias materna, a qual assumiu o papel de mãe. Com o passar dos anos e após determinadas circunstâncias, esta, no momento da escrita deste trabalho, está inserida em uma formatação familiar diversa da tradicional, mas que também é comum nos dias atuais: a divisão de um lar com amigos (as) que vivem suas vidas individualmente mas que rateiam custos.

Em vista disso, tendo a adoção feito parte de sua vida, faz-se necessário destacar que a escolha do tema sempre esteve voltada para o ato da adoção de modo geral, e que, em virtude da abrangência da temática, a adoção homoafetiva fora escolhida devido à sua relevância na conjuntura atual.

Nesse sentido, foram analisados documentos e informações que apresentam dados

estatísticos ou informações de natureza diversas, que tenham relação com a temática, sendo fontes de pesquisa os documentos e/ou outras formas de publicização feitas por órgãos oficiais do governo, além de informações veiculadas por setores da sociedade (meios de comunicação, organizações sociais, movimentos sociais etc.) que tragam subsídios e conhecimentos referentes à adoção homoafetivo, particularmente no Brasil.

Dessa forma, a presente pesquisa é de natureza qualitativa, pois aborda a análise de questões pertinentes à temática do TCC, baseando-se em materiais encontrados em sites de busca, tais como o *Google Acadêmico*, *SciELO*, JusBrasil, Folha de São Paulo, dentre outros disponibilizados gratuitamente.

Por conseguinte, a relevância do tema é pertinente para a coletividade, pois traz em seu escopo o dinamismo necessário e esclarecedor, desmistificando a ideia de impossibilidade ou restrição ao que se refere à composição da família homoafetiva, e, para além das questões burocráticas e válidas judicialmente no que se refere à família, leva em conta o fator mais importante dentro desse processo: o laço afetivo. Nesse sentido, a importância da pesquisa se dá também à medida que produz conhecimento sobre a temática, numa perspectiva de enfrentamento ao conservadorismo ideocultural que envolve a questão e sinaliza para a garantia de direitos.

O presente TCC foi dividido em três capítulos. O capítulo I faz um resgate da história da adoção nas sociedades antiga e Idade Média, fazendo logo depois uma transição, colocando a existência da adoção do seio das relações capitalistas e seu papel enquanto expressão da questão social. Além disso, traça um breve histórico da adoção no Brasil até a sua contemporaneidade, onde se estabelece como direito da criança e do adolescente.

O capítulo II explora a história da família tradicional e faz uma análise do seu conceito, abordando a concepção conservadora e a existência da diversidade das configurações familiares, trazendo dados e informações sobre os novos arranjos, expondo, inclusive, os direitos da família homoafetiva.

No capítulo III, intitulado “Os Desafios Institucionais para a Adoção Homoafetiva”, é feita uma apresentação da produção de conhecimento acerca do tema, explorando o que fora visto através das buscas de informações sobre a temática. Outrossim, este capítulo discorre sobre os direitos e os desafios para a adoção homoafetiva no Brasil, expondo alguns relatos de entrevistas realizadas e publicadas em sites de pesquisa na internet. Além disso, o capítulo coloca em pauta a presença e o posicionamento do Serviço Social na luta pelos direitos, dando ênfase ao seu PEPP e suas mediações dentro do direito à adoção.

Por fim, são apresentadas as considerações finais, onde realiza-se uma abordagem ampla

sobre os pontos discutidos, apresentando sinalizações para a necessidade de melhoria no Sistema Nacional de Adoção (SNA) – identificado como um ponto negativo no que tange à informação e à transparência de dados. Como ponto principal, chama atenção para a necessidade da quebra do preconceito existente na sociedade, uma vez que todos têm o direito de formar sua família, e, para tal, a orientação sexual é fator dispensável, pois o amor é universal.

**CAPÍTULO I**  
**HISTÓRIA DA ADOÇÃO E A “ORFANDADE” COMO EXPRESSÃO DA QUESTÃO**  
**SOCIAL**

## 1.1 A HISTÓRIA DA ADOÇÃO NA SOCIEDADE ANTIGA E NA IDADE MÉDIA

A adoção se faz presente desde os tempos remotos da história da humanidade e até mesmo da natureza. No reino animal, como ato de acolhimento daquele que acabava perdendo seus genitores por diversas razões, espécies distintas “assumiam” como membro de sua prole aquele que em determinado momento se via sozinho.

No entanto, é com a espécie humana, constituída como ser social, que essa prática irá se instituir e constituir historicamente a partir de relações sociais dadas, estabelecendo assim a incorporação de sujeitos que não apresentam laços consanguíneos em relações sociais que se convencionou chamar mais contemporaneamente por prole ou relações familiares, ou mesmo incorporando-os em relações comunitárias mais amplas.

Na era do *homo sapiens*, a adoção fora utilizada, inicialmente, pelos egípcios. Há inúmeros relatos históricos em que estudiosos apontam registros dessa prática entre o povo do Egito antigo. Além dos egípcios, esta prática também se fez presente entre gregos e romanos, tendo como principal influência os seus princípios religiosos. Estas sociedades dialogavam com o sobrenatural, e, de acordo com Pio (2003, p. 68-69),

[...] acreditavam que os mortos tinham influência decisiva sobre o presente e o futuro dos vivos. E para que as relações entre vivos e mortos pudessem ocorrer de maneira conveniente, existia o ‘culto dos mortos’ praticado pelo chefe da família. Somente os homens tinham o direito de manter acesa a chama que homenageava os mortos. A adoção aparece como possibilidade para que a família de um homem sem descendência masculina pudesse perpetuar o nome de linhagem e, principalmente para que o culto dos ancestrais tivesse continuidade. Portanto, a adoção em seus primórdios, buscava satisfazer aquelas pessoas dispostas de descendências, que tinham o desejo de deixar um herdeiro, para dar continuidade ao seu nome e principalmente perpetuar o culto dos ancestrais.

Tendo como base tal concepção, o ato de adotar se resumia ao desejo de deixar descendentes, colocando em xeque a necessidade de continuidade da linhagem, sendo o principal objetivo a não cessação do culto doméstico e, dessa forma, estando mais ligada à religião do que ao direito propriamente dito.

A adoção sempre fez parte do contexto histórico do mundo em suas diversas formas de acordo com o local, o período histórico e as relações sociais de existência, bem como a forma específica que a adoção acontecia, de alguma maneira também apresentava certa correspondência com as particularidades de cada formação social. Até determinado momento,

existia uma relação mística dentro do ato da adoção, a qual era estabelecida através da necessidade de cultivar e perpetuar rituais, como citado anteriormente.

Na Babilônia, esta era guiada através do Código de Hammurabi, que era basicamente o “guia” de todos os homens, funcionando como a atual Constituição Federal de 1988 (CF/88), elencando os direitos de todos. Nessa sociedade, o ato de adotar resumia-se a um contrato sem existência de vínculo afetivo, onde os filhos adotados e legítimos possuíam tratamentos divergentes.

Os períodos históricos se diferenciam através do modo como era exercido o ato de adotar. Dada a relação de orientação pelo sobrenatural, com o passar do tempo, foi se fazendo necessária a existência de espaços organizados, para que fosse possível dar um melhor amparo àqueles que careciam deste acolhimento. O que mais tarde, com a conquista dos direitos sociais e a institucionalização dos direitos humanos, esses espaços passaram a ser de responsabilidade do Estado, caracterizando-se como instituições de acolhimento de caráter temporário aos desprovidos de relações sociais familiares.

Na Antiguidade, a adoção se apresentava com caráter intuitivo, com objetivo de crescimento da comunidade e/ou mesmo de expandir numericamente o clã ou a prole. Não havendo, dessa forma, mediação institucional para a prática. Já na Idade Média, a adoção ganha uma nova característica, aparece, então, a mediação institucional para aqueles disponíveis para adoção, ainda que essa mediação não tenha se estabelecido como a regra, ou mesmo como regulamentação sociojurídica, uma vez que a prática, na maioria das vezes, ainda se realizava sem a intermediação institucional dos espaços de acolhimento de crianças “sem” família.

Os registros históricos no período medieval indicam que o precursor, no sentido específico de acolhimento de crianças, foi o Hospital do Espírito Santo, em Roma, no ano de 1198. Inicialmente, não existia regulamentação, e o que se tinha, em verdade, eram orfanatos e instituições de caridades, as quais eram mantidas principalmente pelas Igrejas Católicas. Assim, as instituições “acolhiam” as crianças em estado de necessidade e transferiam as guardas para as famílias que as escolhessem, as quais, em alguns casos, trocavam serviços domésticos por abrigo e alimentação.

É lamentável (porém imprescindível) dizer que a existência da adoção só se deu em razão da criança e do adolescente “abandonado”<sup>3</sup>. No século XVI, na Europa, o termo utilizado

---

<sup>3</sup> A expressão “abandono” guarda em si uma conotação moral de condenação do fenômeno, porém, o Serviço Social, tendo em vista o PEPP, não endossa esse julgamento, visto que entende-se que tal situação está condicionada por questões de ordem socioeconômica e também sociocultural. Em razão disso, todas às vezes em que esta expressão for citada, será usado entre aspas.

para se referir àqueles que eram desamparados por sua família era “enjeitados” ou “expostos”.

Esses termos foram reconhecidos porque, naquela época, a mulher deixava a criança recém-nascida em algum terreno baldio, “expondo-o” à morte. Como já era de se esperar, devido, como a própria palavra por si só já expressa, a exposição dessas crianças ao frio, à fome, à sede, entre outras situações, tais como ferimentos ocasionados pelos animais que perambulavam pelas ruas, estas eram encontradas mortas ou, na maioria das vezes, com estado de saúde extremamente em padecimento.

Além das questões de “abandono” por condições financeiras, que dizem respeito à situação socioeconômica de determinada população, existia também tal feito por serem filhos indesejados e não programados, tratando-se de quesito moral, tendo como principal influência a imposição de uma sociedade patriarcal, conservadora, que transmite esse conservadorismo para as relações maternas.

A Igreja Católica teve bastante influência, mesmo que indireta, dentro das questões do “abandono”, já que esta não condenava tal ato e sim o fato da mulher solteira carregar uma criança considerada como pecado em seu ventre. À época, o que deveria se manter íntegro era a moral e os costumes do casamento e da família, tendo como modelo familiar o heterossexual patriarcal. Neste sentido, é possível encontrar diversos relatos, onde mães solteiras “abandonavam” seus filhos recém-nascidos, para que não fossem vistas como pecadoras perante a sociedade, nem condenassem seus filhos a serem reconhecidos como descendentes do pecado.

Utilizando o nome pelo qual era dado àqueles que eram desamparados e com o intuito de cessar o número de recém-nascidos “abandonados” à própria sorte, teve origem na Itália, ainda durante a Idade Média, por iniciativa de uma Irmandade de Caridade e dentro de um hospital em Roma, como forma de proteção à criança exposta, a Roda dos Expostos.

A Roda dos Expostos foi um modelo de acolhimento para crianças “abandonadas” e consistia em um mecanismo em forma de cilindro rotatório de madeira, embutido no muro ou na janela, onde a criança enjeitada poderia ser colocada pelo seu expositor e, ao girar o cilindro, ela já estava dentro da instituição.

Como forma de avisar aos vigilantes da Roda que acabara de se colocar uma criança, o expositor ou doador puxava uma corda com sineta (em alguns hospitais ou instituições, a sineta era tocada automaticamente assim que a criança era posta, pois seu peso era o suficiente) e logo após saía correndo, para que não fosse visto. Esse método permitia a não identificação do expositor, tendo em vista a honra da mulher e a defesa da família.

Segue representação:

**Figura 1 – Roda dos Expostos**



Fonte: Instituto Bixiga (2021)

Logo após surgiram novas Rodas em países da Europa, como Portugal, por exemplo, que ficara conhecida também como “Roda dos Enjeitados”. O intuito era o mesmo: acolher crianças que eram deixadas à sorte pelas vilas do reino.

Faz-se necessário destacar que, além da defesa da honra estabelecida pela igreja, o “abandono” de crianças e adolescentes acontecia além de fatores como adultério, como por exemplo, a condição de extrema pobreza. Mesmo que em menor proporção, a impossibilidade de criar seus filhos por questões financeiras, dada a incapacidade de sustento e de garantia das condições mínimas para sobrevivência, era motivo arrasador e suficiente para levar seus pais a “abandoná-los”.

Dessa forma, coloca-se em destaque o modo de vida da sociedade como determinação para parcela significativa da condição de adoção nesse período, a exemplo das relações sociais que foram historicamente sendo construídas, expressas seja na moral religiosa, seja nos valores e costumes impostos sobremaneira às mulheres. Mas, é preciso salientar que, na baixa Idade Média, ou seja, no período de declínio dessa sociedade e emergência dos primeiros traços de transição para sociedade burguesa, também foi condição para a condição do “abandono” infanto-juvenil e para a prática da adoção a situação socioeconômica, visto que a busca do

mínimo pela sobrevivência torna-se distante da realidade de muitas famílias.

O aprofundamento dessa condição no amadurecimento da sociedade burguesa, sob a consolidação das relações sociais capitalistas, culminará no surgimento de inúmeras expressões da assim chamada questão social<sup>4</sup>.

## **1.2 A ADOÇÃO NO SEIO DAS RELAÇÕES SOCIAIS CAPITALISTAS: A “ORFANDADE” ENQUANTO EXPRESSÃO DA QUESTÃO SOCIAL**

A transição da Idade Média para a constituição dos primeiros traços das relações sociais capitalistas foi um período marcado por transformações, principalmente no que tange aos aspectos políticos e econômicos. No campo político, sai de cena o poder descentralizado existente na Idade Média e estabeleceu-se o poder centralizado do rei, o qual passa a deter autoridade absoluta em seu Estado.

No âmbito da economia, houve a prática reconhecida então como mercantilismo, dada à transição do modo de produção feudal para o modo de produção capitalista. Nesse contexto, o período em destaque evidencia o marco da existência da sociedade burguesa, sendo esta a fase em que a burguesia se constitui e se consolida como classe dominante economicamente e, mais tarde, também politicamente.

Com a desestruturação do sistema feudal, ocorreu a modificação no setor produtivo e nas relações de trabalho, dando espaço para o desenvolvimento do capitalismo, o qual se baseia na propriedade privada dos meios de produção com fins da obtenção de lucro e acumulação de riqueza, tendo como principal característica a acumulação do capital a partir da exploração do trabalho assalariado. Surge, assim, o fenômeno da questão social.

José Paulo Netto (2001) traz em suas afirmações que a questão social se constitui dentro do processo de avanço do capitalismo. Para o autor, a emergência da questão social está intimamente relacionada ao referido modo de produção, as relações de classe que se formam, o aprofundamento da exploração da força de trabalho, o qual engendra uma série de desigualdades sociais, especialmente, o pauperismo.

Dentro do modo de produção capitalista, se dá a relação antagônica e contraditória entre capital e trabalho. Nele, a sociedade se constitui em classes, sendo: as que produzem a riqueza

---

<sup>4</sup> De acordo com Marilda Yamamoto e Raul de Carvalho (2014), por *questão social* se entende como o processo pelo qual se expressa o movimento de contradição entre as classes (burguesia e proletário), onde, diante desse contexto, a classe operária passa a se desenvolver no cenário político exigindo ser reconhecido como tal pela burguesia e, principalmente, pelo Estado para garantia de direitos de cidadania. Este conceito será melhor tratado no tópico seguinte.

social, mas não usufruem dela (os trabalhadores), e as que não produzem a riqueza social, mas detêm os meios de produção dessa riqueza e, por isso, se apropriam dela (a burguesia). A partir desse processo, surgem uma série de fenômenos que decorrem da acumulação inapropriada, desigual e descombinada do capital.

Netto (2001), em “Cinco notas a propósito da questão social”, faz menção ao fenômeno da pauperização massiva da população trabalhadora, dando ênfase ao acelerado alastramento da desigualdade social antes nunca visto na história da humanidade.

Pela primeira vez na história, a pobreza não terá relação com a escassez e a incapacidade de a humanidade dominar os recursos da natureza e colocá-los aos seus serviços no sentido de satisfazer suas necessidades. Pela primeira vez, a pobreza se generaliza em uma classe social na medida que ela cria riqueza que é apropriada por outra classe.

Pela primeira vez na história registrada, a pobreza cresce na razão direta em que aumentava a capacidade social de produzir riquezas. Tanto mais a sociedade se revelava capaz de progressivamente produzir mais bens e serviços, tanto mais aumentava o contingente de seus membros que, além de não ter acesso efetivo a tais bens e serviços, viam-se despossuídos das condições materiais de vida de que dispunham anteriormente. Se, nas formas de sociedade precedentes à sociedade burguesa, a pobreza estava ligada a um quadro geral de escassez (quadro em larguíssima medida determinado pelo nível de desenvolvimento das forças produtivas materiais e sociais), agora ela se mostrava conectada a um quadro geral tendente a reduzir com força a situação de escassez. Numa palavra, a pobreza acentuada e generalizada no primeiro terço do século XIX – o pauperismo – aparecia como nova precisamente porque ela se produzia pelas mesmas condições que propiciavam os supostos, no plano imediato, da sua redução e, no limite, da sua supressão. (NETTO, 2001, p. 42-43).

Nesse contexto, é possível referir-se à orfandade como consequência das expressões da questão social. A existência de dois extremos, onde uma classe se apropria e acumula riquezas, enquanto a outra vivencia o empobrecimento, determina o fenômeno social que, por sua vez, é a mediação para os processos de “abandono” da infância para além das questões morais.

O empobrecimento das famílias de trabalhadores e a desigualdade nas condições de existência material e cultural dessa classe impõe uma série de dificuldades e precariedades que, conseqüentemente, vai determinar a situação do “abandono”, seja pela incapacidade socioeconômica de criar os filhos, seja porque os cuidados requeridos por uma criança significavam também, de algum modo, a impossibilidade de se estar no trabalho, de colocar a força de trabalho a venda, como única condição de sobrevivência de uma classe que nada possui além da capacidade de trabalhar.

### 1.3 BREVE HISTÓRIA DA ADOÇÃO NA HISTÓRIA DO BRASIL

No Brasil, seguindo a tradição portuguesa e sendo autorizada pela Coroa, então se iniciam aqui, no século XVIII, as primeiras instalações das Rodas dos Expostos nas Santas Casas de Misericórdia. Entre elas: Salvador, em 1726; Rio de Janeiro, em 1738; e, Recife em 1789. Estas foram as casas abertas durante o período do Brasil colonial e, posteriormente, após a sua independência, a quarta fora em São Paulo, no ano de 1825. Após esse período foram surgindo rodas menores em alguns outros estados.

Durante esse período, foi constatado que a maioria das crianças que eram ali expostas eram de cor branca, o que evidenciava a pressão imposta às mulheres desta identidade étnico-racial, pois as mães negras não sofriam os mesmos julgamentos da sociedade. Isso demonstrava que grande parte dos enjeitados não eram filhos de escravos, por exemplo, e então, o fator principal do “abandono”, nesse caso, não era o financeiro, mas sim a imposição de se ter uma boa reputação diante da sociedade, de acordo com a moral religiosa e os costumes da sociedade à época.

Toda criança que era depositada na Roda, ao adentrar na Instituição, passava por uma espécie de matrícula. O registro acontecia ali mesmo, onde cada uma era “matriculada” e posteriormente registrada no chamado “Livro dos Expostos”. As informações consistiam em: dia, mês e hora em que aconteceu o “abandono”, seu peso, altura, características, seu estado físico, sua vestimenta, se trouxe consigo algum bilhete (algumas vezes acontecia das crianças já chegarem batizadas e com nome escolhido) contendo mais informações sobre os pequenos.

As Rodas tornaram-se extintas no ano de 1950. Apesar de sua extinção, ainda fora reconhecida durante muito tempo como a forma de acolhimento mais precisa perante aqueles que necessitavam de ajuda e que não padecessem levando-os à morte. Diante desse “encerramento”, os “abandonos” passaram a acontecer diante das portas das casas de famílias católicas em sua maioria, tendo em vista que o não acolhimento seria considerado pecado.

Nesse cenário, as Câmaras Municipais passam a exercer o papel de responsáveis pelos enjeitados, porém, alegando ausência de recursos, o acolhimento era mínimo e fora considerado ineficiente. Dessa forma, as famílias que “recebiam” uma criança tida como enjeitada em sua porta – que, diga-se de passagem, não eram somente as famílias ricas, mas também as famílias humildes ou com baixa condições financeiras – acabavam acolhendo-as (com certo interesse futuro na mão de obra que os pequenos poderiam proporcionar posteriormente).

Dado o contexto social e o alastramento da situação de empobrecimento das famílias, o número de crianças “abandonadas” era cada vez maior, pois não havia como manter o sustento

de todos, já que o acúmulo de riquezas era direcionado para outra classe. Desse modo, receber um enjeitado em seus lares passava a ser considerado mais como uma contribuição de força de trabalho para auxiliar na renda.

É preciso salientar que a adoção ainda não era encarada como um direito propriamente dito, mas como uma inclinação moral cristã, dada pela caridade e pela solidariedade.

Após a extinção das Rodas, as Casas de Misericórdia continuaram em funcionamento, e a “adoção” era feita através de acordo entre as freiras e o adotante. Além disso, criaram as Casas de Amas, onde as Amas de Leite (mulheres pobres que residiam na cidade) recebiam um pequeno valor para ajudar nas despesas. As crianças ficavam nas casas das amas até os seus 3 anos, mas em alguns casos ficavam até os 7 ou até os 12, onde, a partir daí, já poderiam “trabalhar” para ganharem remuneração ou para que pudessem trocar por casa e comida.

Reforça-se aqui a inexistência de direitos garantidos, pois a adoção era dada como ato mais ligado à moral religiosa ou pela caridade, não havendo regulamentação por parte do Estado que tratasse ou assegurasse benefícios ao adotado.

Dessa forma, as novas maneiras de acolhimento dos enjeitados foram sendo criadas: asilos e orfanatos foram surgindo através das ordens religiosas de caridade. Cabe destacar, como já frisado, que até então o ordenamento jurídico brasileiro não trazia a regulamentação da adoção.

Um arranjo de regulamentação para a prática social da adoção no Brasil veio surgir apenas no decorrer da segunda década do século XX, porém tratava-se mais de um esboço jurídico, mais ou menos frouxo, para regulamentar a adoção, do que propriamente uma legislação bem estruturada e amplamente instituída, que resguardasse os direitos das crianças e adolescentes sem famílias.

O que se tinha nesse período era a aprovação da prática da adoção pelo Código Civil de 1916 por casais que ainda não tivessem filhos e que possuíssem no mínimo 50 anos de idade, dando conotação à possibilidade do desfazimento da adoção. Nesses casos, a regulamentação da adoção era realizada em cartório sem trâmites burocráticos.

Na segunda metade do século XX, a prática social de adotar passa a ser mais observada pelo Estado através do aprimoramento da legislação. Assim, em 1957, as regras de adoção são alteradas: a idade mínima dos adotantes passa a ser 30 anos e as pessoas que já possuíssem filhos poderiam adotar.

Além disso, foi aberta por esse aprimoramento a possibilidade de acrescentar ao registro do adotante o sobrenome dos pais adotivos e retirar o sobrenome dos pais consanguíneos. Neste Código, a figura do adotado passa a ser valorizada no sentido de escolha, pois, a partir daí, era

exigido o seu consentimento ou de seu representante legal.

Faz-se possível observar que, com o surgimento do Código Civil, ainda que não se tratasse de um código completamente estruturado, esta prática passa a ganhar um corpo de direitos, onde o Estado passa a intervir sobre as expressões da questão social, passando a se fazer presente na preocupação da existência do fenômeno da criança e do adolescente que não possui família, chamando a atenção da sociedade e do estado para voltar seus olhos para essa realidade.

#### **1.4 O BRASIL NA CONTEMPORANEIDADE E OS MARCOS ATUAIS DA ADOÇÃO**

Pensar a adoção como direito não foi algo palpável durante muitos longos anos. Em contrapartida, o empobrecimento da população aliado às questões morais estabelecidas e impostas por décadas fomentava o crescimento exponencial de crianças em situação de “abandono”. Tal situação era vista pela sociedade como alarmante, despertando a preocupação da situação caótica em que os pequenos estavam submetidos.

Diante da realidade do “abandono” e do número espantoso de crianças em situação de rua (como acabaram sendo conhecidos), os movimentos sociais em prol do reconhecimento destes como sujeitos começaram a emergir, bem como a desenvolver uma série de lutas e reivindicações para formulação de direitos e políticas públicas de proteção social a essa população.

A inquietude da sociedade na tentativa de mudar e/ou transformar a realidade dos pequeninos foi fator determinante para chamar a atenção do Estado frente toda àquela situação de desalento. Os movimentos sociais assumiram papel de extrema importância dentro da busca incessante por posicionamentos contundentes, para que fosse possível a existência de algo satisfatório dentro desse processo.

A década de 80, por exemplo, foi palco para a temática do direito da criança e do adolescente no Brasil. Movimentos sociais se fizeram fortemente presentes e, entre estes, destacam-se o Movimento Nacional de Meninos e Meninas de Rua (MNMNR). Este movimento visava o empoderamento dos jovens moradores de rua, atentando-os para a percepção da realidade em que estavam submetidos, fazendo-os perceber que não se tratava de algo natural, e sim de que decorria de um sistema que produzia a sua situação de “abandono” nas ruas. As más condições de vida as quais as crianças e adolescentes vivenciavam eram a principal preocupação daqueles que estavam à frente das reivindicações, que, além de pessoas comuns da sociedade civil, eram, também, em sua grande maioria, educadores.

As lutas travadas contra o sistema fora de grande valia. Vale ressaltar que esses embates não estavam fora de contexto, pois, na década mencionada acima, o país passava pelo enfrentamento à Ditadura Militar no processo de redemocratização. Neste sentido, houve o estímulo para que militantes que defendiam a causa pudessem fortalecer os vínculos com outros movimentos sociais que lutavam por melhorias em diversos campos da sociedade.

No processo de redemocratização do Brasil, um dos seus marcos foi a presença da UNICEF (Fundo das Nações Unidas para a Infância) e alguns parceiros na linha de frente da campanha “Criança Constituinte”, apelando para que os brasileiros elegeassem candidatos que fizessem parte de campanhas ligadas à causa da infância no país. Além disso, em 1988, é incluído o artigo 227 na CF/88, que trata especificamente sobre os direitos das crianças e dos adolescentes. Em 1990 se dá a aprovação da maior conquista: o Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA).

#### **1.4.1 A adoção como direito, especialmente, da criança e do adolescente**

O ECA é, contemporaneamente, o grande marco nos direitos da criança e do adolescente de maneira geral. No que diz respeito, mais especificamente, às crianças e aos adolescentes em condição de adoção ou acolhidos em instituições à espera de uma nova família, há outros ordenamentos jurídicos que se instituem antes mesmo do ECA, no sentido de preservar os direitos desses sujeitos sociais e regulamentar a adoção. Porém, foi somente a partir do ECA que a regulamentação dos direitos e da proteção social à prática da adoção e, em especial, ao sujeito adotado, amadureceu fundamentalmente.

Pode-se considerar um importante marco na legitimação da adoção a Lei nº 4.655, de 02 de junho de 1965, onde dependia de decisão judicial, além de tornar a adoção irrevogável e desvinculava o adotado da família natural. Porém, os direitos de sucessão para o adotante continuavam em desvantagem. Este fora revogado pelo Código de Menores, com a Lei nº 6.697/79, que trazia dois tipos de adoção no ordenamento jurídico: adoção simples e adoção plena (conforme conhecida hoje, com algumas ressalvas).

Com a CF/88, novas perspectivas sobre a adoção foram construídas. Nessa década, os Movimentos Sociais se faziam presentes de forma a questionar o significado da criança e do adolescente dentro do ordenamento jurídico brasileiro. Esses movimentos destacavam a luta pelos direitos das crianças e adolescentes. As lutas pertinentes ganharam a batalha do reconhecimento e, no texto constitucional, mais precisamente no Artigo 227 da CF/88 (modificado em 2010), em seu capítulo VII – Da família, da criança, do adolescente, do jovem

e do Idoso:

Art. 227. É dever da família, da sociedade e do Estado assegurar à criança, ao adolescente e ao jovem, com absoluta prioridade, o direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária, além de colocá-los a salvo de toda forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão. (BRASIL, 1988).

Além do reconhecimento, este artigo trouxe consigo a equiparação, em seu inciso 6º, dos filhos adotivos aos filhos legítimos, onde passa a garantir os mesmos direitos entre um e outro sem qualquer discriminação.

Neste sentido, este artigo chama a atenção do Estado, trazendo o reconhecimento como um direito fundamental à necessidade da proteção social da infância, que se dá no reconhecimento social desse sujeito, não sendo mais uma questão moral cristã que trata sobre essas situações, e agora passa a ser regido e estabelecido, colocando em pauta os direitos e deveres diante da criança e do adolescente.

Após a Constituição de 88, veio o marco histórico no âmbito de conquistas: o avanço do ordenamento jurídico com a Lei nº 8.069 de 1990, que trata do ECA. Tal conquista fora alcançada após lutas dos movimentos sociais no final da década de 80, que tinham como objetivo principal o combate aos maus-tratos, exploração – tanto sexual como do trabalho braçal –, violência, e outras questões, as quais principalmente as crianças eram submetidas.

Assim sendo, o ECA foi instituído visando legitimar o princípio da Proteção Integral da criança e do adolescente, visto que são indivíduos em formação e possuem o mérito de direitos próprios e especiais. Na direção da garantia dos direitos da criança e do adolescente, essa população passa a ser compreendida como sujeitos do direito fundamental a ter família e viver em comunidade, ou seja, apresenta a prerrogativa da exigência imprescindível de que o Estado e a sociedade atuem e zelem pelo direito a convivência familiar e comunitária.

Portanto, a adoção passa ao patamar de direitos dessa população, o que exige regulamentações garantidoras de proteção social, bem como a implantação de políticas públicas e práticas institucionais do Poder Público no sentido possibilitar a efetivação da adoção.

Sobre a adoção, o ECA traz em seu escopo os requisitos necessários para o seu feito. É importante destacar que o Estatuto rege as formalidades legais direcionadas para aqueles que possuem idade de até 18 anos e os maiores à essa, são regulados pelo Código Civil. Faz-se necessário destacar também que o ECA sofreu modificações pela Lei 12.010/09, que dispõe sobre a nova lei da adoção, garantindo prioridade das crianças e adolescentes à convivência no

ambiente familiar usufruindo de seus direitos como membro para tal.

Dessa forma, o referido Estatuto estabelece prazos, para que o processo seja mais hábil, e cria um cadastro nacional que facilita o caminho entre criança disponível e pessoa habilitada e limita a permanência destas em dois anos dentro de abrigos. Para Maria Helena Diniz (2010, p. 520-521 *apud* KAWAMURA; NEVES, s.d., n.p.) adotar significa:

Ato jurídico solene pelo qual, observados os requisitos legais, alguém estabelece, independentemente de qualquer relação de parentesco consanguíneo ou afim, um vínculo fictício de filiação, trazendo para sua família, na condição de filho, pessoa que, geralmente, lhe é estranha.

Seguindo alguns conceitos de adoção, pode-se entender que este ato se refere ao acolhimento de crianças e adolescentes, realizado através da lei, dando-lhe a condição de filho, inserindo-o no meio familiar sem restrição ou diferenciação, tornando-o equiparado ao filho consanguíneo.

O ECA e o Código Civil estabelecem os dois tipos de adoções conforme traz seu regimento. A adoção civil, regulada pelo Código Civil, estabelece que essa adoção pode ser feita por pessoa solteira, casada ou em união estável, maior de idade, brasileira ou estrangeira, residente ou não no território nacional.

Dentre os requisitos necessários para a efetivação da adoção estatutária, segundo o ECA (Brasil, 1990), estão: idade mínima de 18 anos para o adotante; diferença de 16 anos entre adotante e adotado; concordância do adotado, se este tiver idade acima de 12 anos; processo judicial; efetivo benefício para o adotado.

Ademais, destaca-se a existência de modalidades de adoção diferenciadas, que se faz presente, para que seja possível atender a todas as esferas de “status” de estado civil. Neste sentido, pode-se citar: a adoção unilateral, prevista no § 1º, do art. 41; a adoção conjunta, prevista art. 42, § 2º; e, a adoção póstuma, presente no art. 42, § 6º, ambos no ECA.

Neste enredo, destacando a adoção conjunta, presente no ECA, art. 42, § 2º, onde versa “Para adoção conjunta, é indispensável que os adotantes sejam casados civilmente ou mantenham união estável, comprovada a estabilidade da família” (BRASIL, 1990), pode-se fazer menção ao processo de adoção por casais do mesmo sexo, que tem sido durante anos alvo de debate social.

**CAPÍTULO II**  
**CONSERVADORISMO/FAMÍLIA TRADICIONAL x FAMÍLIA HOMOAFETIVA**

## 2.1 A HISTÓRIA DA FAMÍLIA

Por família, entende-se como a instituição social ou agrupamento humano mais antigo, tendo em vista que foi através dos laços que os ligavam (consanguíneos e/ou por afinidade), que estes se organizavam para o facilitamento da vida no processo de busca pela sobrevivência.

A origem da família está diretamente ligada à história da civilização, uma vez que surgiu como um fenômeno histórico e natural de sobrevivência, fruto da necessidade de constituir relações para proteção, reprodução biológica e social. Bem como, foi fruto também da necessidade do ser humano em estabelecer relações afetivas de forma estável. (NORONHA; PARRON, 2012).

A família assume configurações distintas em diferentes sociedades e contextos históricos. Estabelecê-la como tal foi a forma que o indivíduo encontrou para conseguir viver de maneira mais segura, pois o agrupamento reforçava a proteção contra possíveis inimigos, além de favorecer na caça e na procura por alimentos.

A humanidade, no início de sua organização, não possuía habitação fixa, visto que vivia a explorar diversas áreas, deslocando-se regularmente e, por isso, eram reconhecidos como nômades. Com a expansão dos agrupamentos, deu-se origem aos clãs. Os clãs eram, basicamente, o nome que se dava a estes grupos que eram unidos ou não por algum tipo de parentesco, vinculados pela percepção de serem descendentes de um ancestral em comum e que, por conviverem próximos, criavam laços de afinidades.

Cada clã possuía um líder, que poderia ser o patriarca ou matriarca. Salienta-se que alguns clãs eram compostos apenas por membros que possuíam o mesmo sexo, sendo os da linhagem masculina conhecidos como clãs patrilineares e os clãs formados pela linhagem do sexo feminino, chamados matrilineares. Dessa forma, os laços não eram meramente e/ou exclusivamente sanguíneos, tratava-se de vínculos mais alargados, como laços comunitários. Porém, existiam também os clãs bilaterais, os quais eram compostos por todos os descendentes (independente de sexo) do ancestral maior. Neste tipo de clã, existem algumas normas de parentesco e procedimentos.

Essa composição ou organização familiar reforça a ideia do entendimento de família como uma relação sócio-histórica, tendo em vista que esta se desenvolve e se molda conforme a história social. Baseava-se nas relações sociais diversas e, em determinados momentos históricos, dava um papel igualitário à mulher em relação ao homem dentro do núcleo familiar – como o de assumir o lugar de matriarca em seu clã. Assim fora o modelo de família na sociedade antiga: o laço de confiança tendo em vista a sobrevivência e a procriação da espécie

fora se estabelecendo.

Porém, ainda nessa sociedade, se estabelece o modelo de família patriarcal, ou seja, aquela que é chefiada por um homem: o patriarca. Este modelo de família permitia apenas a união entre um homem e uma mulher e consistia em colocar o pai como único provedor, além da responsabilidade por manter a ordem e a segurança de sua esposa e seus filhos. A garantia de alimentação também era tarefa do homem da casa e, para tal, à época, a caça foi o meio encontrado. O papel da mulher se limitava a cuidar dos filhos.

Alguns fatores foram determinantes para surgimento do patriarcado, a citar: a limitação física da mulher, por exemplo, principalmente nos cuidados necessários no período da maternidade. Os riscos para uma mulher que gestava uma criança durante a caça ou fuga de predadores eram diversos, por esse motivo a divisão de tarefas era definida conforme dito anteriormente. Mas também, determinantes históricos foram importantes para isso. O surgimento da propriedade privada, da família e a constituição de formas de dominação e subjugação/opressão contribuíram para formação do patriarcado, que historicamente deslocou o papel social da mulher para condição de subalternidade e subjugação ou opressão nas relações sociais familiares, conforme pode ser observado em Engels (1984) dentre outros teóricos da tradição marxista.

No desenvolvimento da história da humanidade o crescimento da colonização nômade foi-se tornando cada vez mais evidente. Nesse processo, os indivíduos passaram a perceber que poderiam produzir seus próprios alimentos sem a necessidade de estar sempre mudando de lugar em busca de comida, o que acarretou na chamada sedentarização. A sedentarização foi justamente o ato de se fixar em um único lugar, dando marco ao processo de transição da colonização nômade para a permanente, originando assim as tribos – conjunto de seres humanos que se reuniam junto a várias famílias e ficavam sob a autoridade de um mesmo chefe em determinado local – e, conseqüentemente, as cidades.

A partir da sedentarização os meios de adquirir alimentos mudaram. Aqui, fora descoberta a agricultura e a criação de animais, não havendo mais a necessidade de caça, e sim de cultivo de alimentos. Nesse momento, o patriarca exerce a função de responsável pela criação dos animais e preparador das terras, para que fosse possível a plantação. As mulheres poderiam plantar, colher e preparar os alimentos, mas a responsabilidade maior ainda era o cuidado com a casa e com os filhos.

Na Idade Média, viu-se a partir de então um aprofundamento do significado e das determinações ideoculturais das raízes do patriarcalismo nas relações sociais e familiares. Enquanto os cavaleiros cuidavam do feudo, as mulheres estavam nos cuidados domésticos.

Assim, também se propagava nas famílias menos favorecidas, ao passo que os patriarcas camponeses iam em busca de prover o alimento, as mulheres estavam no aguardo para o preparo destes e tratando da atribuição de cuidadora do lar.

Havia um reforço do papel de subalternidade e da condição de opressão das mulheres na configuração das relações familiares patriarcais. Também, ia se cristalizando cada vez mais a configuração conservadora da família monogâmica, heterossexual, restrita à consanguinidade, que se reforçava na propagação de valores ideoculturais em que a mulher deveria manter a fidelidade, a herança patrimonial deveria ser garantida pela hereditariedade sanguínea e, por isso, o modelo familiar estabelecido e aceitável dava-se na relação familiar entre pai, mãe e filhos.

Na passagem do século XVIII para o século XIX, as configurações de família começaram a se modificar. Na classe trabalhadora, o valor recebido por apenas um membro familiar (ou seja, o pai) não era o suficiente para manter o sustento da família inteira. Com isso, as mulheres começaram a fazer parte das indústrias, mesmo que em mínima quantidade e com inserção aos poucos.

Dessa forma,

[...] o desenvolvimento das indústrias nos centros urbanos começa a oferta pelo trabalho fabril, o que culminou na entrada das mulheres no mercado de trabalho. Esse foi um ponto importante para a transformação da organização familiar, já que naquele momento a mulher não precisava apenas cuidar do lar. Era o início da geração de novos papéis sociais e da divisão de tarefas entre homens e mulheres. Tal fato enfraqueceu, ainda mais, o sistema patriarcal que já estava sendo questionado (SAMARA, 2002 *apud* CHRISTIANO; NUNES, 2013, p. 36-37).

É certo que não se faz possível excluir de vez o modelo de família patriarcal (pois este ainda se faz presente atualmente), mas é possível visualizar a ideia de que a concepção de família não é imutável, dado que esta advém das transformações que ocorrem diante da realidade de cada sociedade. A contemporaneidade trouxe consigo a desmistificação da existência de um único modelo a ser seguido. O processo de globalização, o qual objetiva a interação entre países nos aspectos sociais, culturais, econômicos e políticos, vem se acentuando ao longo dos anos, ocasionando mudanças significativas no modo de vida das pessoas.

Dado esse contexto, os modelos de família existentes e reconhecidos na atualidade se diversificam; mães e pais que trabalham fora; mães que trabalham fora e pais que cuidam da casa e dos filhos; famílias que são compostas pelo pai, mãe e filhos ou apenas pela mãe e o filho

ou apenas pelo pai e filho; famílias compostas por casais que possuem o mesmo sexo, sendo duas mães e/ou dois pais homossexuais; duas mães ou dois pais homossexuais e seus filhos; família compostas apenas por irmãos órfãos; por avós e netos; tios e sobrinhos etc. Sobre esses tipos de família será mais bem tratado nos itens a seguir.

### 2.1.1 Análise conceitual de família

Pensar na família como uma categoria de análise é uma construção que requer mais que meia dúzia de palavras. É uma instituição histórica que ao longo de seu processo de construção vem ganhando diferentes formas e conteúdos (SOARES, 2007). Em concordância com tal afirmação, faz-se necessário dar ênfase à indagação sobre a existência de um único conceito acerca de família.

Para Minuchin (1985, 1988 *apud* FACO; MELCHIORI, 2009, p. 122), “a família é um complexo sistema de organização, com crenças, valores e práticas desenvolvidas ligadas diretamente às transformações da sociedade, em busca da melhor adaptação possível para a sobrevivência de seus membros e da instituição como um todo.”

No âmbito da sociologia, de acordo com Pedro Menezes (2022, n.p.), a respeito do “Conceito de Família na Sociologia” entende-se: “[...] a família representa uma agregação de indivíduos unidos por laços afetivos ou de parentesco em que os adultos são responsáveis pelo cuidado com as crianças. A família também é compreendida como a primeira instituição responsável pela socialização dos indivíduos.

Entre os estudos da teoria marxista os estudos sobre a família ganharam destaque a partir de Friedrich Engels (1984, p. 30), em sua obra intitulada “A Origem da Família, da Propriedade Privada e do Estado”, o qual faz menção sobre a relação social familiar como:

[...] o elemento ativo; nunca permanece estacionária, mas passa de uma forma inferior a uma forma superior, à medida que a sociedade evolui de um grau mais baixo para outro mais elevado. [...] Ao passo que a família prossegue vivendo, o sistema de parentesco de fossiliza; e, enquanto este continua de pé pela força do costume, a família o ultrapassa.

Que a ideia da conceituação de família gira em torno das mudanças ocorridas na sociedade, já foi possível observar ao longo deste capítulo. A existência ou não de consanguinidade entre as pessoas não é o que define o vínculo entre estas, tendo em vista as questões de afinidades e convivência. Neste sentido, Morgan (s. d. *apud* ENGELS, 1984) busca evidenciar, à medida que coloca a família como elemento ativo e em constante evolução, a

insignificância relativa às questões de parentesco, dito pelo autor como algo ultrapassado e antiquado.

O conceito defendido por Engels dialoga com a ideia defendida pelo Conselho Federal de Serviço Social (CFESS), o qual divulgou uma cartilha publicada no ano de 2017, com o tema “Família é diversidade: pelo direito de amar e conviver”. Neste documento, a categoria de assistentes sociais aborda a temática colocando em questão as mudanças ocorridas na sociedade e como elas se refletem em mudanças no papel da mulher e na configuração familiar:

A forma como se concebe uma família é produto histórico e, portanto, não apresenta uma maneira de ser única e inalterada. Diversas mudanças ocorreram ao longo da história da humanidade no que se refere à composição familiar e aos papéis que passaram a ser atribuídos a seus membros, especialmente a partir da divisão sexual do trabalho e das relações de gênero. Mesmo ao considerarmos os restritivos padrões estabelecidos socialmente, cuja base familiar deve ser formada a partir da união entre homem e mulher, é inegável, por exemplo, que as mudanças operadas nas últimas décadas alteraram o lugar social que homens e mulheres ocupam na família. Atualmente, um grande contingente de mulheres ocupa o lugar de principal provedora, embora ocupem as vagas de emprego mais precarizadas e com menor remuneração. O tamanho das famílias também diminuiu com os avanços tecnológicos, que permitiram o controle da concepção e o planejamento familiar. (CFESS, 2017, p. 1).

Conforme análise realizada no primeiro item deste trabalho, pode-se avaliar que o laço familiar, mesmo em sociedades distintas, independia de parentesco. Era a busca por proteção e alimento que os indivíduos criavam vínculos uns com os outros. Na sociologia, a entidade família segue em consonância com esse pensamento, visto que o objetivo maior é o cuidado exercido entre os sujeitos que a compõe.

É certo reiterar sobre a questão da evolução humana. Da pré-história até a contemporaneidade, as mudanças em todos os aspectos podem ser observadas e analisadas; costumes, hábitos, práticas, regras, bem como suas ideologias. A sociedade e seu modo de organização têm sido transformados de acordo com o meio no qual se insere, contribuindo, dessa forma, para que as novas formas de família também passem a surgir.

## **2.2 CONCEPÇÃO CONSERVADORA DA FAMÍLIA E A DIVERSIDADE DA CONFIGURAÇÃO FAMILIAR: OS DIREITOS DA FAMÍLIA HOMOAFETIVA**

A nível de um conhecimento mais superficial sobre a questão, de acordo com o dicionário online (2017), o conservadorismo se caracteriza por aquele que não aceita inovações,

mudanças morais, sociais, políticas, religiosas, comportamentais; conservantismo. Refere-se a “[...] qualidade de quem é muito apegado às tradições; tradicionalismo”. Apesar do seu conceito imediato fazer sentido, faz-se necessária uma compreensão mais aprofundada no que concerne a esta temática.

No âmbito da literatura referência no Serviço Social, Leila Escorsim Netto (2011, p. 43) revela que:

A noção mais corrente de pensamento conservador (ou de conservadorismo) está imediatamente ligada ao verbo conservar: é a noção segundo a qual sempre queremos preservar aquelas coisas e ideias que valorizamos e em que acreditamos – ou seja: somos todos um pouco conservadores naquilo que nos diz respeito positivamente.

Como observado, o conservadorismo “nasce” com a ideia de manter determinada situação da forma na qual se encontra, dado que traz a sensação de ser o correto ou de causar a impressão de que, caso ocorra alguma alteração, possam surgir complicações que fuja do controle.

Nesse contexto, de acordo com Souza e Oliveira (2018, p. 2-3):

Podemos conceber o conservadorismo como uma reação aristocrática à revolução francesa e às mudanças ocasionadas pelo desenvolvimento das forças produtivas. A recomposição dos regimes políticos que sucederam o período feudal envolveu, entre outras determinações, a ascensão da burguesia a quebra de alguns privilégios aristocráticos. Essa quebra está na origem do conservadorismo. A modernidade, então, caracteriza-se como a síntese das profundas mudanças nas relações de produção e nas forças produtivas que marcaram a transição ao capitalismo. [...] contraditoriamente, o que poderia significar um avanço para humanidade, isto é, o exponencial aumento das capacidades produtivas advindas da revolução industrial, configurou-se como um novo padrão de dominação e exploração, mais profundo e diversificado. Manteve-se a estrutura de classes que se define pela divisão social do trabalho, porém, dirigida e hegemônica pela nova classe dominante: a burguesia, sobretudo em seus estratos mais elevados, ligados à indústria, às finanças e a burocracia estatal. As repercussões históricas da atuação da burguesia revolucionária são de longo alcance, incidindo inclusive sobre o contemporâneo. Porém, logo após a destituição do regime feudal e a consolidação das relações de produção capitalistas, a burguesia abandona suas bandeiras de luta e assume um caráter antirrevolucionário, combatendo, sobretudo, as aspirações do proletariado. [...] Diante disto, a burguesia, como nova classe dominante se coloca contrária aos ideais assumidos durante a revolução e declara para si o papel de “defesa da ordem”. A partir de 1848, passa a combater quaisquer tentativas de revolta ou revolução por parte das classes subalternas, com destaque para o estreitamento das possibilidades de atuação da classe operária.

Trata-se de uma filosofia social que perdurou/perdura no decorrer do tempo. O tradicionalismo dentro deste movimento traz a ideia da existência de uma ordem moral, que, de acordo com seus seguidores, deve ser mantida e continuada, seguindo o princípio da moral e da prudência. Assim, segundo Netto, L. E. (2011, p. 16):

É evidente que o conservadorismo contemporâneo deita raízes no conservadorismo [...] “clássico”; é evidente, também, que o conhecimento deste último é fundamental para a crítica daquele. Não nos enganemos, porém: o conservadorismo contemporâneo apresenta inúmeros traços de que carece o conservadorismo “clássico” – e são tantos, que fazem da constelação conservadora atual algo bastante diverso daquela do século XIX. A característica mais imediata do conservadorismo contemporâneo, em relação ao que será objeto das páginas do presente livro (conservadorismo clássico), consiste em que ele não se apresenta como conservadorismo e, portanto, oculta e escamoteia sua raiz e seus conteúdos conservadores.

Essa dinâmica – de ocultação de sua raiz e conteúdos conservadores – sempre foi presente principalmente no âmbito familiar, que alimenta a ideia de composição, sobretudo, apenas por um homem, uma mulher e seus prováveis descendentes. Neste modelo, o patriarca impunha poder diante dos seus, que deveriam segui-lo e respeitá-lo. Desse modo, mantém-se a ideia do pai de família, que trabalha externamente enquanto sua esposa cuida dos afazeres de casa e de seus filhos.

O artigo intitulado “Família, conservadorismo e políticas sociais no Brasil: questões para reflexão” traz em seu esboço a consideração a respeito da formação sócio-histórica brasileira, colocando em pauta o seu processo de colonização, o qual teve como base, de acordo com as autoras,

[...] na religião católica e, conseqüentemente, seus valores foram alicerçados no imaginário judaico-cristão ocidental. Neste sentido, tal imaginário, aliado a determinadas peculiaridades da formação socioeconômica brasileira, fizeram surgir e tornar-se hegemônico o modelo familiar patriarcal [...]. O modelo de família patriarcal dominante [...] enfatizava a autoridade máxima do pai de família sobre todos os outros membros familiares, num poder incontestável. Tal poder se estendia a parentes e agregados, pois as famílias eram, na verdade, extensos clãs que serviam para legitimar e garantir o poder de seu chefe. Os casamentos, via de regra, visavam unir famílias importantes e contavam com controle de sexualidade e regulação da procriação com vistas à questão da herança e sucessão. (SOUZA; LIMA, 2019, p. 151).

A realidade brasileira fora palco de demonstração do patriarcado, a qual compreendia-se: pai, mãe, filhos e agregados, tais como afilhados, sobrinhos etc. O modelo de família patriarcal se fez e faz presente na sociedade e ainda é algo de fácil percepção. O autoritarismo do chefe de família perdura como uma espécie de ordem e poder, o qual, para os que seguem

tal modelo, jamais deveria ser esquecido ou questionado.

A CF/88, em seu artigo 226, coloca a família como sendo a base da sociedade, onde versa: “A família, base da sociedade, tem especial proteção do Estado”. Dessa forma, entende-se que a família é o primeiro ponto de influência direta na formação do indivíduo, sendo este o seu primeiro meio de interação e socialização, o qual, com o seu desenvolvimento, passa a sociabilizar com outras pessoas, sofrendo mutações de acordo com os meios.

Advindo de um pensamento conservador, o patriarcado carrega consigo a ideia de formação familiar apenas no segmento pai, mãe e filhos, sendo incabível qualquer outra maneira para que seja reconhecido o modelo de família. Porém, a realidade contradiz esse ideal tradicional e conservadora de conceber as relações sociais familiares. O que acontece, é que as transformações dentro da sociedade estão em constante evolução, de modo que as relações sociais familiares também sofrem alterações, são relações moventes, portanto se transformam em sua configuração.

Buscando demonstrar as alterações ocorridas na composição familiar em décadas distintas, pode-se destacar um aspecto importante desse cenário: a taxa de fecundidade feminina. Dessa forma, é possível observar, em matéria publicada no Correio Braziliense no ano de 2009, fazendo um apanhado desde a década de 1960, onde aponta-se que:

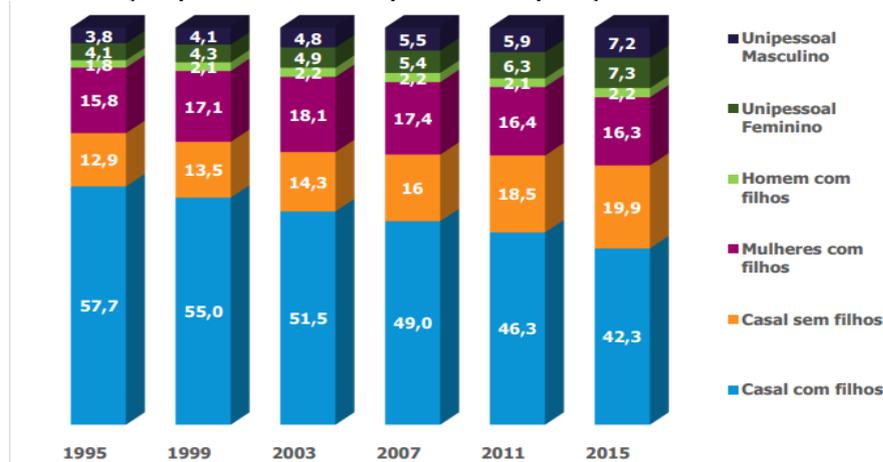
[...] Em 1960, cada mulher tinha, em média, 6,3 filhos. Cinco décadas se passaram e, hoje, um conjunto com quatro cadeiras quebra o galho na maior parte dos lares. Atualmente, a taxa de fecundidade caiu para 1,9 filho para cada mulher. O número, da Pesquisa Nacional por Amostras de Domicílio (Pnad), corresponde à média nacional. [...] Em quase 50 anos, a natalidade brasileira despencou. Veja: Ano Filhos/mulher 1960 6,3 1970 5,8 1980 4,4 1991 2,9 2000 2,3 2005 2,1 2006 2,0 2007 1,95.

Como pode-se analisar, a taxa de natalidade caiu drasticamente com o passar do tempo. Fatores como: expansão da urbanização, tendo em vista a desmistificação da necessidade de ter vários filhos para ajudar na colheita; avanço da medicina no que tange aos métodos contraceptivos; existência do planejamento familiar dentro de um lar onde a mulher passa não só a ter voz ativa, mas também passa a ser inserida no mercado de trabalho e a complementar a renda dentro da residência; gastos elevados para a criação de um filho etc., são aspectos pertinentes para a redução da taxa de fecundidade. Além disso, os avanços nas lutas das mulheres contribuem igualmente para o enfrentamento da condição subalterna feminina nas relações familiares, muitas vezes colocadas e restritas, direta e/ou indiretamente, como procriadoras, portanto sem direito ou pouco espaço para decidir e/ou planejar sobre a geração de filhos.

Dessa forma, por consequência, todo esse quadro de transformações na sociedade foi responsável também por contribuir fundamentalmente para que as relações familiares passassem ao longo dos anos por modificações na sua estrutura. Isso revela que a família não é um ente ou uma dimensão da vida social que se pode conceber como inalterada ou um modelo unicamente padrão na sua forma, pois trata-se de uma relação social que historicamente construído e que também vai se alterando na história.

O Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), em seu último censo divulgado, tendo como base o ano de 2010, indica o quantitativo de casal com filhos, sendo 1.047.381; quantitativo de casal sem filhos, sendo 991.872; e dados de mulheres sem cônjuge com filhos, que apresenta o somatório espantoso de 2.342.003. Em cartilha elaborada pela Fatos e Números através do Observatório Nacional da Família, divulga-se o percentual dos tipos de composições familiares brasileiras tendo como base os anos de 1995 a 2015. Segue, abaixo, gráfico demonstrativo:

**Gráfico 1** – Distribuição percentual dos tipos de composições familiares – Brasil (1995/2015)



Fonte: Elaborado a partir de dados do Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada (IPEA). Indicadores. Chefe de família. Distribuição percentual das famílias, por tipo de arranjo familiar, segundo sexo do/a chefe de família, 1995 a 2015

Como pode ser observado, na década que compreende o gráfico (isto é, do ano de 1995 ao ano de 2015) houve um declínio considerável no percentual de casais com filhos, sendo uma queda percentual total de 15,4% em duas décadas. Em relação ao percentual de casais sem filhos, percebe-se um aumento de 7%, ou seja, esse montante cresceu quase duas vezes entre os anos em questão. Fatores como a inserção da mulher no mercado de trabalho aliada à oportunidade destas de crescimento e desenvolvimento profissional diminuiu o nível de desigualdade nos moldes das relações entre homens e mulheres no tocante às realizações pessoais, o que pode acarretar sobre o casal a decisão de pensar em não ter filhos ou mesmo de

projetar tê-los em um futuro mais distante.

Além disso, ainda de acordo com o gráfico, destaca-se também o aumento no dado referente ao modelo familiar unipessoal – aquela composta por apenas uma pessoa – seja para os homens, seja para as mulheres. Conforme os dados percentuais do gráfico 1, observa-se que 7,3% dos homens vivenciam a configuração familiar unipessoal. Já entre as mulheres, essa é a configuração familiar para 7,2%. Isso revela que entre 1995 e 2015, ou seja, nos últimos 20 anos de base dos dados estatísticos do gráfico, há uma tendência em que a busca pela construção da família nuclear tem sido cada vez menos cogitada.

Ao longo dos anos, a sociedade tem passado por diversas transformações, alterando a dinâmica das formações familiares, contradizendo a predominância do conservadorismo enraizado. Pode-se observar as mudanças acontecendo a partir da segunda metade do século XX, onde o avanço da tecnologia trazia consigo a descoberta de novos rumos nas relações sociais. A realidade hoje revela diversos outros modelos de família, regida em um contexto em que há preceitos de diversidade e pluralidade que é apresentada, desmistificando o pensamento conservador e seus regressos.

Entre os tipos diversos de famílias hoje existentes, pode-se citar:

- **família tradicional ou nuclear**, sendo esta a mais comum, composta pelo pai, mãe e filhos;
- **família matrimonial**, a qual é legitimada pelo casamento civil, ou seja, quando se é consumado o casamento legalmente entre os responsáveis;
- **família informal**, onde os pais possuem união estável não oficializada, mas se dá pela convivência, como traz o Artigo 1.723 do Código Civil, onde versa que “É reconhecida como entidade familiar a união estável entre o homem e a mulher, configurada na convivência pública, contínua e duradoura e estabelecida com o objetivo de constituição de família”;
- **família monoparental**, aquela que composta por apenas o pai ou a mãe e seu(s) filho(s);
- **família anaparental**, composta sem a presença dos pais, ou seja, existe apenas outros parentes como irmãos e/ou pessoas sem vínculo de parentesco (sem conotação afetivossexual), onde um cuida do outro, prevalecendo o laço afetivo;
- **família reconstituída**, composta pela mãe e/ou pai, madrasta e/ou padrasto e filhos, onde há a união de casal com filhos de uma relação anterior;
- **família unipessoal**, a qual é composta por apenas uma pessoa, sendo exemplo desta uma pessoa solteira ou viúva;

- **família eudemonista**, que é compreendida como os sujeitos que buscam a sua própria felicidade junto com um afeto entre os demais. É composta por várias pessoas, decorrente da convivência entre estas, por laços afetivos e solidariedade mútua, a exemplo de amigos que dividem um lar, rateando despesas, compartilhando momentos alegres e tristes, como se possuíssem de fato um vínculo sanguíneo.

A título meramente ilustrativo, abaixo seguem imagens que demonstram alguns exemplos dos tipos de família citados acima:

**Figura 2** – Exemplo de família eudemonista, pois na imagem aparecem pessoas que constituíram laços familiares através da amizade dividindo um lar e rateando despesas, além de compartilhar momentos de suas vidas uns com os outros



Fonte: Arquivo pessoal (2019)

**Figura 3** – Exemplo de família unipessoal, pois trata-se de família formada por uma única pessoa, seja ela solteira, separada, divorciada ou viúva



Fonte: PFEIFER (2021)

Ao buscar por dados para conseguir trazê-los até aqui, expondo a diversidade de tipos de família, constatou-se a dificuldade que se tem em acessá-los. Isso denota sutilmente a pouca visibilidade que os órgãos estatísticos do Estado apresentam quanto à captação e apresentação de informações estatísticas sobre a diversidade familiar real e concreta na sociedade brasileira, o que é revelador do conservadorismo sobre essa questão na sociedade e expressa nas instituições oficiais do Estado.

Além dos tipos de família apresentados acima, dentre as pluralidades, pode-se citar também a **família homoafetiva**, a qual é composta por casais que possuem o mesmo sexo – homens ou mulheres. As famílias compostas por casais homoafetivos carregam dentro dessa formação um histórico de preconceitos enraizados, que dificultaram por décadas a construção e reconhecimento desta como tal. Apesar dos empasses, as inúmeras lutas por reconhecimento de direitos da população hoje intitulada LGBTQIAP+ valeram a pena. Em 05 de maio de 2011, houve o reconhecimento da união estável homoafetiva pelo STF, resultado mais que esperado para os casais do mesmo sexo que almejavam por essa conquista há muitos longos anos. Além dessa conquista,

[...] Em 2013, este reconhecimento foi estendido para o casamento homoafetivo graças à Resolução 175 do Conselho Nacional de Justiça, com efeito vinculante sobre os cartórios em todo o território nacional. Às famílias homoafetivas foram finalmente abertas as portas da dignidade humana e da proteção da família previstas na Constituição Federal. (FERREIRA; PARO, 2021, n.p.).

É notório que essa não fora considerada apenas uma conquista de direito, foi também um reconhecimento como parte integrante do ser humano, da pessoa, da dignidade, conforme citado acima. A população LGBTQIAP+ carrega até hoje as consequências do preconceito de determinados indivíduos hostis, que se veem desafiados diante das mudanças significativas na realidade cultural e social recorrente ao redor do mundo.

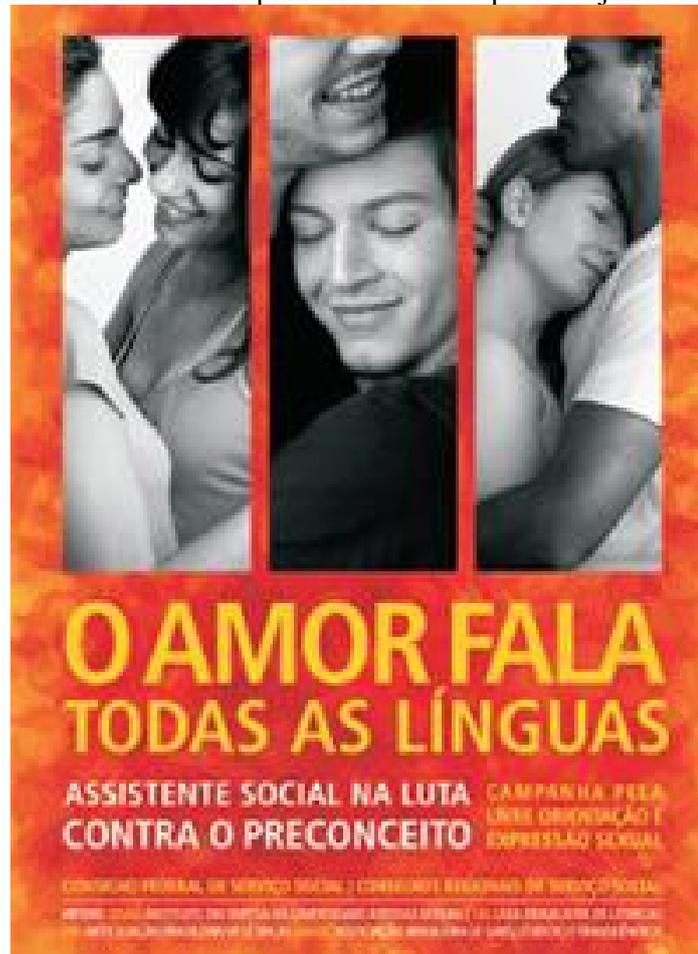
Tendo em vista o enfrentamento à tais situações, o CFESS, em conjunto com os Conselhos Regionais de Serviço Social (CRESS), lançou, no ano de 2006, uma Campanha pela Livre Orientação e Expressão Sexual, intitulada “O Amor fala todas as línguas: assistente social na luta contra o preconceito”.

Tratou-se de uma campanha que visou desnaturalizar e desconstruir a heterossexualidade como a única expressão socialmente legítima da sexualidade humana, uma vez que, como recurso ideológico do patriarcado,

traz consequências nocivas àqueles/àquelas que (não) “ousam dizer o nome”. A negação de direitos é apenas uma delas. É de domínio público que não há na sociedade nenhuma polêmica sobre a expressão pública da heterossexualidade. No entanto, o amor e o sexo entre homens e entre mulheres não só é polêmico, mas, muitas vezes, alvo de profundos preconceitos que invadem todas as dimensões da vida social, quer de forma velada ou explícita. (MESQUITA; MATOS, 2011, p. 131-132).

A campanha mobilizou os assistentes sociais no sentido da defesa dos direitos de liberdade de cada indivíduo expressar e vivenciar sua orientação sexual, e o direito da liberdade de construir relações afetivas plurais. Com isso, afirmou na categoria a importância de se desconstruir o modelo idealizado de família nuclear, assentado na concepção patriarcal, atemporal e que não aceita a sua diversidade.

**Figura 4** – Cartaz ilustrativo da campanha mobilizada pelo conjunto do CFESS e CRESS



Fonte: CFESS (2006, p. 1)

A campanha alavancou debates sobre sexualidade, colocando em pauta o devido respeito à liberdade sexual de cada cidadão. O intuito, dentro da categoria de assistentes sociais, em concordância com o PEPP, visava

[...] sensibilizar a categoria das /os Assistentes Sociais e a sociedade para o debate em torno da livre orientação e expressão sexual como direito humano; contribuir para o aprimoramento profissional por meio do debate sobre a sexualidade humana como uma dimensão da individualidade e que, portanto, necessita ser reconhecida em sua diversidade de expressões: heterossexualidade, homossexualidade e bissexualidade e contribuir para garantia do respeito à diversidade humana nos espaços institucionais de atuação e na formação profissional em Serviço Social. (CFESS, 2006, p. 1).

De suma importância para o melhor entendimento da sociedade e/ou até mesmo para a categoria, o desafio da campanha era de

[...] estimular o debate conceitual e a reflexão crítica sobre a diversidade humana e as diferenças entre os sujeitos, o que pede qualificação empírica sobre quem são os sujeitos e investimento na socialização de uma cultura política que problematize em profundidade a dimensão de classe e o reconhecimento da multiplicidade e diversidade entre os sujeitos na classe; reconhecer a potencialidade das lutas em torno da raça, gênero, orientação sexual, questão ambiental e contribuir para a reflexão crítica em tais ambiências temáticas e intervir no debate profissional, na mídia e em todos os espaços com uma política firme contra a possibilidade de xenofobia e de reprodução de preconceitos e discriminação. (CFESS, 2006, p. 1).

Sendo a população LGBTQIAP+ reconhecida como cidadãos de direito, implicando, assim, na consolidação de sua capacidade de formação familiar, entra-se no debate sobre a questão da adoção homoafetiva.

É correto afirmar que os laços parentais na família tradicional garantem a existência do vínculo sanguíneo. Porém, é preciso salientar que estrutura familiar vai muito além, podendo existir como: homem-mulher-criança; homem-mulher; mulher-mulher; homem-homem e, talvez, estas com crianças, e até mesmo homem-criança ou mulher-criança. Neste sentido, para além das questões burocráticas e válidas judicialmente no que se refere à família, faz-se necessário levar em conta o fator mais importante dentro desse processo: o laço afetivo. Família é aquela que educa, que cuida, protege, acolhe.

**CAPÍTULO III**  
**OS DESAFIOS INSTITUCIONAIS PARA A ADOÇÃO HOMOFETIVA**

### 3.1 PRODUÇÃO DE CONHECIMENTO ACERCA DO TEMA

A pesquisa é o pilar para se obter e aprimorar conhecimentos, além de instruir a desenvolver e aguçar o senso crítico diante da sociedade. A leitura leva a compreender de maneira vasta sobre determinado assunto, aprimorando percepções sobre tal embasamento nos resultados de análises já realizadas, capacitando a emitir pensamentos e opiniões assertivas.

A busca por informações por meio da pesquisa permite a absorção de conhecimento através dos estudos desenvolvidos, bem como por meio de resultados fundamentados teoricamente. Dessa forma, o pesquisador consegue identificar, por exemplo, os entraves e outras questões anteriormente encontrados ou levantados sobre o seu tema, proporcionando-o trilhar outros caminhos para as formulações necessárias ao decorrer de sua trajetória.

Portanto, a apreciação de produções científicas como TCC's, artigos e dissertações abre um leque para o entendimento de temático, pois possibilita ao pesquisador uma aproximação maior com o assunto de sua escolha, facilitando o processo de produção acerca do seu objeto de investigação.

Pode-se afirmar que é através da exploração de dados que se faz possível auxiliar o ser humano a adquirir novas formas de compreensão sobre a realidade. A observação dos resultados obtidos permite ter uma dimensão da estrutura no que se refere aos estudos acumulados sobre determinadas questões. Essa ferramenta acaba exercendo o papel de uma espécie de “guia”, dando acesso às informações e contribuindo no surgimento ou desenvolvimento de novas ideias.

Neste sentido, foram realizadas diversas pesquisas para a elaboração deste TCC, tendo em vista a temática proposta. As investigações foram realizadas através de buscas pela *Internet* sobre as atualidades envolvendo o tema, bem como por meio de seleção de artigos, TCC's e dissertações diversas, que trazem como eixo principal de discussão o enfrentamento de dificuldades das pessoas homoafetivos no contexto da adoção.

Para que fosse possível a triagem dos trabalhos científicos aqui utilizados, alguns critérios foram adotados. Dentre estes, por exemplo, a data de publicação, tendo em vista que se trata de um tema que possui reconhecimento mais contemporâneo, ou seja, é uma temática que se pode dizer que é mais recente, mas que traz algumas novas questões e debates, portanto sendo enriquecida no decorrer dos anos. À vista disso, foram escolhidas as produções publicadas a partir do ano de 2007.

O segundo critério utilizado para a apuração relaciona-se ao debate sobre os fundamentos e particularidades de uma sociedade conservadora, que perdurou ao longo dos anos e ainda se faz presente. O intuito nessa seleção foi de demonstrar as mudanças no conceito

de família, antes somente reconhecida como aquela em que possuía um casal heterossexual e seus possíveis filhos legítimos.

Como terceiro critério, fora observado nos estudos já realizados a ênfase sobre o que trazia o ordenamento jurídico a partir do surgimento da adoção, fazendo uma busca histórica sobre os seus requisitos, culminando no devido reconhecimento da união homoafetiva e, conseqüentemente, envolvendo as pessoas do mesmo sexo dentro do contexto de família, onde estes agora poderiam exercer o papel de mães ou pais.

Os trabalhos selecionados dividem-se em: três artigos publicados em periódicos científicos e em eventos de natureza acadêmico-científica, uma dissertação de Mestrado e um TCC. Dessa forma, segue abaixo alguns destaques das investigações já realizadas.

Tendo como início da fonte de pesquisa, o TCC de Ricardo Pereira Soares, intitulado “O assistente social e a adoção por (casais) homossexuais: entre o direito e o preconceito”, defendido no ano de 2007, na Universidade de Brasília (UNB). Nessa produção, Soares (2007, p. 7) busca teoricamente “[...] construir um conceito de família para além do referencial biológico que reduz esta instituição a uma forma onde se perpetua a diferenciação dos sexos e seu inter-relacionamento de laços sanguíneos.” A partir dessa concepção, o autor evidencia o processo de desconstrução do conceito família, desmistificando a ideia equivocada da necessidade de existência de um casal heterossexual e seus filhos legítimos.

Além disso, é possível visualizar recortes a respeito de algumas considerações sobre o ordenamento jurídico à época, cujas análises a respeito consideram que:

[...] o fato de uma pessoa se apresentar com orientação sexual dessemelhante da heterossexualidade e requerer para si a adoção de uma criança ou adolescente não pode ser tachada como ilegal, uma vez que, é perfeitamente legal pelas leis que abrange a matéria. Não podem colocar entraves legais ou mesmo impor barreiras sociais ao pedido de adoção feito por uma pessoa de orientação homossexual. (SOARES, 2007, p. 43).

Por fim, o autor, no desenvolvimento de sua pesquisa, apresenta a intervenção de assistentes sociais no processo de adoção solicitado por casal homossexual na seção de adoção da Vara de Infância e Juventude do Distrito Federal e Territórios. Partindo desse ângulo, Soares (2007) faz uma análise acerca da atuação do profissional frente ao preconceito enraizado e ao direito dos casais do mesmo sexo que estão aptos à adoção.

Nesse sentido, através de entrevistas com as profissionais dentro do campo de pesquisa, pode-se perceber que a atuação se desenvolveu por meio do conhecimento teórico acerca das composições familiares, tendo em vista que o conceito de família ultrapassa o laço sanguíneo,

definindo este para além do biologismo conjugal entre homem-mulher, configurando o par homossexual como uma instituição familiar.

A leitura do TCC citado pôde abrir os horizontes de conhecimento através da temática, tendo como base principal as entrevistas com os profissionais inseridos no cotidiano da instituição campo de pesquisa, de modo que se pode projetar a aproximação com os desafios e as estratégias profissionais do Serviço Social em espaços sociojurídicos que respondem a demandas da adoção. De modo que a orientação crítica, teórico-metodológica e ético-política do Serviço Social evidencia a orientação para uma prática que não reforce ou reproduza as restrições ou diferenciações, no que se refere à orientação sexual dos casais que buscam a alternativa da adoção para a composição de sua família.

No artigo intitulado “Adoção por homoafetivos”, desenvolvido por Silva e Inácio (2009), as autoras destacam o surgimento dos novos núcleos familiares a partir da crise do patriarcal, dando ênfase ao surgimento da família homoparental:

[...] formada por pares homoafetivos que, diante da impossibilidade biológica de gerarem filhos entre si, recorrem à adoção como meio de realizar o desejo da maternidade ou da paternidade afetiva, contraindo todos os direitos e deveres do referido instituto em face das crianças e adolescentes que, por motivos diversos, não gozam do amparo e do amor dos pais biológicos (SILVA; INÁCIO, 2009, p. 1).

As autoras problematizam o significado da “adoção” nas relações familiares e reforça sua condição de direito, com isso destaca que “[...] em resumo, todos os conceitos concordam que a adoção confere a alguém o estado de filho, gerando um parentesco civil, desvinculado dos laços de consanguinidade.” (SILVA; INÁCIO, 2009, p. 2).

Assim como o primeiro trabalho analisado, Silva e Inácio (2009) também mencionam a existência de requisitos necessários para a adoção, porém evidenciam a ausência de impedimentos legais ao que se refere a este ato por casais do mesmo sexo, reforçando que as dificuldades e os impedimentos viesados em análises judiciais são resultantes da força do conservadorismo social que chegam até os tribunais, cerceando o direito à adoção.

Fabíola Francielle de Jesus *et al*, no artigo intitulado “Desafios Postos À Adoção Por Homoafetivos no Brasil”, apresentado no V Congresso em Desenvolvimento Social, no ano de 2016, evidencia os direitos da criança e do adolescente trazidos pelo ECA, também coloca em xeque a ausência de restrição da adoção homoafetiva do ponto de vista da interpretação da lei tal qual ela se expressa. Na produção, destaca a adoção como um direito humano reconhecido pelo Brasil e internacionalmente.

Nessa perspectiva, salientam que o ECA reforça a ideia de “[...] importância da família substituta para acolher e oferecer ambiente familiar favorável ao pleno desenvolvimento do adotando.” (JESUS *et al*, 2016, p. 1).

Além disso, através da análise sócio-histórica, os autores também abordam os desafios encontrados no percurso do ato de adoção, trazendo gráfico representativo que indica dados coletados no ano de 2015, resultado de uma pesquisa com 27 (vinte e sete) pessoas homoafetivas que já tinham adotado ou possuíam a intenção de adotar, onde quase 50% dos entrevistados colocam o preconceito como o principal motivo de dificuldade ao iniciar o processo de adoção.

A produção de Jesus *et al* (2016) ajudou no processo de desenvolvimento deste TCC, pois aborda os direitos trazidos pelo ECA, bem como as dificuldades enfrentadas por casais do mesmo sexo no que se refere à adoção, apesar de não haver restrições legais quanto à orientação sexualidade aos que desejam adotar. Além disso, colaborou para a compreensão da importância do acolhimento da família substituta no desenvolvimento do adotado, a qual deve oferecer um ambiente favorável para tal.

Louise Ramiro da Costa, em sua dissertação de Mestrado defendida em 2020, no Programa de Pós-Graduação em Comunicação da Universidade Federal de Goiás (UFG), coloca em evidência a junção das questões de adoção e união homoafetiva. Dentro dessa perspectiva, a autora investiga a representatividade social do ato de adoção homoafetiva impressa na Folha de São Paulo entre os anos 2011 (ano em que a união entre pessoas do mesmo sexo é devidamente reconhecida por lei) e o ano de 2018.

Costa (2020) buscou destacar o resgate histórico da adoção, onde a autora versa sobre a Roda dos Expostos, termo anteriormente utilizado para identificar a criança ou adolescente órfão que era encontrado sozinho perambulando pelas ruas ou literalmente largado à própria sorte, já que a expressão “abandonado” não existia à época.

Ao utilizar como material fonte de pesquisa a mídia impressa, Costa (2020) evidencia os resultados do material estudado no período traçado, onde a autora revela a existência de discursos religiosos disseminados pelas igrejas combinado aos discursos políticos, sendo destacado o conceito heteronormativo de família. Tal observação revela que a mídia impressa buscava colocar em primeiro lugar o modelo de família tradicional, diminuindo a existência da homossexualidade e dos direitos alcançados, desenvolvendo a disseminação de intolerância e preconceito, além de menosprezar a adoção, principalmente no tocante à esta por casais homoafetivos.

Já no artigo produzido por Beatriz da Silva Oliveira e Jaqueline de Melo Barros,

publicado no ano de 2021, as autoras fazem um apontamento direcionado ao trabalho do assistente social frente ao processo de adoção por casais homoafetivos, demonstrando os desafios dados a estes para conseguir alcançar o desejo de se tornarem mães/pais, mesmo depois de lutas duramente travadas durante anos.

As autoras utilizam referências bibliográficas para indicar os desafios encontrados no processo de adoção. Nesse sentido, revelam que:

Embora a possibilidade de estruturação e expressividade familiar esteja aumentando nas atuais circunstâncias, as famílias que fogem de padrões socialmente reconhecidos e aceitos são estigmatizadas e se tornaram alvo de preconceitos nas sociedades tradicionais e conservadoras da história. (CAGLIARI; RODRIGUES, 2016 *apud* OLIVEIRA; BARROS, 2021, p. 4).

Oliveira e Barros (2021), no que toca ao desejo de casais homoafetivos de ter filhos por meio da adoção, identificaram que mesmo após a árdua conquista até o reconhecimento da união estável ou reconhecida legalmente pelo Poder Judiciário, esses casais ainda enfrentam a barreira do preconceito, sendo estereotipados como sujeitos incapazes de constituir uma família.

Dessa forma, a produção de Oliveira e Barros (2021) foi importante para o desenvolvimento desta pesquisa realizada para elaboração de TCC, na medida em que apresenta considerações indicativas sobre os desafios encontrados no trabalho de assistentes sociais para efetivação do direito à adoção. Reforçando a direção social que o Serviço Social apresenta no combate ao conservadorismo que limita direitos familiares, e busca limitar à diversidade na configuração das relações sociais familiares. Da mesma forma, reforçou também a importância de o Serviço Social não estar alheio a essa questão, uma vez que a profissão é demandada a intervir no conjunto das relações sociais.

Além disso, as problematizações das autoras apresentam subsídios teóricos para compreensão das determinações ideológicas, culturais e institucionais na realidade vivenciadas por quem busca constituir-se como família substituta às crianças e adolescentes à espera do direito à adoção.

### **3.2 OS DIREITOS E DESAFIOS PARA A ADOÇÃO HOMOAFETIVA NO BRASIL**

É certo afirmar que a história da humanidade carrega consigo diversas formas de preconceitos. Questões como classe social, raça, cor, religião e orientação sexual sempre foram alvo de críticas e discriminações. Estas, ao longo do tempo e, com o avanço da sociedade, puderam ser atenuadas em algumas culturas, mas lastimavelmente mantidas intocáveis em

outras.

O mundo globalizado vem ao longo do tempo sendo modificado conforme a sociedade lida com as suas necessidades. A família patriarcal que reinou como único modelo possível e aceitável durante séculos de forma conservadora deixou marcas difíceis de serem esquecidas. O preconceito enraizado e deplorável determinou no decorrer da história, lutas árduas por reconhecimento de direitos da classe LGBTQIAP+. Os longos e persistentes movimentos e lutas realizados por esta comunidade acabaram gerando frutos.

Como já mencionado anteriormente, o ano de 2011 ficou marcado na história, pois o STF equiparou as uniões homoafetivas aos relacionamentos entre homens e mulheres (pessoas de sexo opostos), sendo esta reconhecida como uma formação de núcleo familiar, possibilitando a adoção conjunta. É importante ressaltar que não há legislação sobre o casamento homoafetivo no Brasil, apenas fora tida sua legalidade através da alteração do entendimento do Código Civil pela Ação Direta de Inconstitucionalidade (ADI) 4.277/DF, onde discorre:

6. INTERPRETAÇÃO DO ART. 1.723 DO CÓDIGO CIVIL EM CONFORMIDADE COM A CONSTITUIÇÃO FEDERAL (TÉCNICA DA “INTERPRETAÇÃO CONFORME”). RECONHECIMENTO DA UNIÃO HOMOAFETIVA COMO FAMÍLIA. PROCEDÊNCIA DAS AÇÕES. Ante a possibilidade de interpretação em sentido preconceituoso ou discriminatório do art. 1.723 do Código Civil [que trata do reconhecimento da entidade familiar a união entre homem e mulher], não resolúvel à luz dele próprio, faz-se necessária a utilização da técnica de “interpretação conforme à Constituição”. Isso para excluir do dispositivo em causa qualquer significado que impeça o reconhecimento da união contínua, pública e duradoura entre pessoas do mesmo sexo como família. Reconhecimento que é de ser feito segundo as mesmas regras e com as mesmas consequências da união estável heteroafetiva. (BRASIL, 2011, p. 4-5).

Tal ação foi de extrema relevância, pois leva em consideração os mesmos direitos postos às relações de casais de sexo oposto. Além da união civil por pessoas do mesmo sexo ser reconhecida pelo STF em 2011, dois anos mais tarde, no ano de 2013, o Conselho Nacional de Justiça (CNJ) publicou a Resolução nº 175 de 14/05/2013, a qual dispõe sobre a habilitação, celebração de casamento civil, ou de conversão de união estável em casamento, entre pessoas de mesmo sexo, proibindo a recusa de cartórios ou outros meios de autoridade para realização da referida união. Assim, segundo o texto da normativa:

Art. 1º É vedada às autoridades competentes a recusa de habilitação, celebração de casamento civil ou de conversão de união estável em casamento entre pessoas de mesmo sexo.

Art. 2º A recusa prevista no artigo 1º implicará a imediata comunicação ao

respectivo juiz corregedor para as providências cabíveis.  
Art. 3º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação. (BRASIL, 2013, n.p.).

Observa-se que mesmo com a força do conservadorismo arraigado na sociedade brasileira, o que se reflete nas instituições do Poder Público, o país tem caminhado a passos lentos quanto aos avanços nos direitos da população LGBTQIAP+, mas tem seguido a mesma trilha de reconhecer essa população e dar respostas as suas lutas e exigências na agenda dos direitos. A título de conhecimento, uma notícia divulgada pela Folha de São Paulo em 2018 elencou alguns países onde a união homoafetiva já era permitida/legalizada, o que permite mensurar a evolução mundial no que diz respeito à orientação sexual dos indivíduos. De acordo com esse artigo, os avanços no mundo se expressaram, a saber:

África do Sul: primeiro e único país da África a legalizar, em 2006  
Alemanha: aprovado pelo Parlamento em 2017, mas união civil era permitida desde 2001  
Argentina: pioneira na América Latina, aprovou em 2010 Austrália: aprovado em 2017  
Bélgica: aprovado em 2003  
Dinamarca: primeiro do mundo a reconhecer a união civil, em 1989, aprovou o casamento em 2012  
Estados Unidos: liberado em todo o país após decisão da Suprema Corte, em 2015. Antes disso, a união era ilegal em 13 estados  
Holanda: primeiro país do mundo a legalizar o casamento, em 2001 Irlanda: Aprovado por referendo, em 2015  
Noruega e Suécia: aprovado em 2009 Portugal: aprovado pelo Parlamento, em 2010  
Uruguai: Aprovou o casamento gay em 2013 (FARIA, 2018, n.p.).

Efetivamente, vale salientar que algumas datas de regulamentação e/ou reconhecimento da união estável entre casais do mesmo sexo a nível mundial se aproxima do contexto brasileiro, o que leva a refletir sobre o quão recente a comunidade LGBTQIAP+ passou a ter de fato um melhor reconhecimento como sujeitos de direito.

Esse reconhecimento, mesmo que ainda limitado, tem proporcionado avanços, visibilidade e, principalmente, impulsionado iniciativas por parte da comunidade LGBTQIAP+ no que diz respeito à busca pela efetivação de seus interesses e necessidades sociais, como o direito ao reconhecimento formal ou legal, seja pelo Estado, seja pela sociedade, de suas relações afetivas familiares.

Em 2019, o site Agência de Notícias IBGE publicou dados divulgados pelo órgão estatal em relação aos casamentos homoafetivos concretizados no Brasil:

Os casamentos civis entre pessoas do mesmo sexo dispararam em 2018 na comparação com o ano anterior. Segundo as Estatísticas de Registro Civil 2018, que o IBGE divulga hoje, 9.520 casais homoafetivos decidiram se unir formalmente no ano passado, frente a 5.887 em 2017, o que representa um aumento de 61,7%. Apesar do crescimento, o casamento entre homossexuais corresponde a somente 0,9% do total de uniões registradas no país. De acordo com a pesquisa, os registros de casamento homoafetivo tiveram um aumento expressivo, sobretudo, nos últimos meses de 2018. Do total de 3.958 casamentos entre homens, 29,6% foram registrados só em dezembro. Entre casais formados por mulheres, 34% das 5.562 uniões também aconteceram no último mês do ano passado. Entre casais formados por um homem e uma mulher, o número de casamentos registrados em dezembro corresponde a 11,3% do total. (BARROS, 2019, n.p.).

Tais atos não só permitiram que a população LGBTQIAP+ fosse de fato vista como sujeitos de voz ativa, como também possibilitou, diante da incapacidade biológica de gerarem filhos entre si, que recorressem ao ato da adoção para realizar o desejo tão sonhado e esperado de tornarem-se pais/mães e construïrem suas próprias famílias.

No que concerne à adoção, a lei que rege tal ato não versa expressamente sobre a adoção efetiva por pessoas homoafetivas, porém, do mesmo modo, não traz nenhuma ressalva no que se refere à determinação de orientação sexual do adotando. Oltramari (2008 *apud* PÓVOAS, 2020, n.p.) salienta:

[...] embora as relações homoafetivas e a adoção homoparental não estejam mencionadas no âmbito do Direito Civil, os Princípios da Igualdade e da dignidade da Pessoa Humana, assim como o Princípio do Melhor Interesse da Criança, podem e devem ser utilizados para suprir essa lacuna deixada na legislação, pois a mesma não faz nenhuma proibição à adoção em função da orientação sexual, bastando apenas que o adotante preencha os requisitos legais e procedimentais e que esteja presente o princípio do melhor interesse do menor, considerando sempre os fins sociais e o bem comum.

Ainda nesse sentido, versa o artigo 42 da Lei 8.069/1990 – ECA:

Art. 42. Podem adotar os maiores de 18 (dezoito) anos, independentemente do estado civil.

§ 1º Não podem adotar os ascendentes e os irmãos do adotando.

§ 2º Para adoção conjunta, é indispensável que os adotantes sejam casados civilmente ou mantenham união estável, comprovada a estabilidade da família.

§ 3º O adotante há de ser, pelo menos, dezesseis anos mais velho do que o adotando. (BRASIL, 1990).

O ECA dispõe exigências plausíveis para a possibilidade de adoção e aprova, em seu texto, a adoção inclusive por pessoas solteiras (reconhecendo a família monoparental). Dessa forma, é possível constatar que a adoção por pessoas gays ou casais do mesmo sexo se equipara

à adoção por pessoas héteros ou casais de sexo oposto, visto que a própria CF/88 traz para efeito humano a inexistência de distinção ou preconceito em face do sexo ou posicionamentos religiosos, dando ênfase ao princípio da igualdade.

Em 2015, o STF reconheceu uma adoção por casais homoafetivos sem qualquer restrição. Em seu parecer a Ministra Cármen Lúcia Antunes Rocha (BRASIL, 2015, n.p.) encerra seu relatório enfatizando que:

O amor não reconhece condições sexuais, cor, credo ou religião e sim o vínculo afetivo dele decorrente. Filhos provenientes do amor não se distinguem pela formação de uma família nos moldes tradicionais, monoparental ou homoafetiva. Com interpretação dentro da própria legislação, caminhar em uma estrada contrária ao preconceito e à discriminação tornou-se uma grande conquista que, mesmo gradativa, já começa a dar bons frutos. O trabalho é árduo, a luta é intensa, mas a vitória da igualdade e do respeito às diferenças sempre será razão evidente de busca constante pela justiça.

Com isso, nota-se que desde 2011 alguns avanços foram de fato concretizados, porém os desafios institucionais postos às pessoas homoafetivas ainda são presentes, e se dão a partir do questionamento sobre o desenvolvimento do adotado diante da criação de duas pessoas do mesmo sexo. Para alguns, munidos pelo conservadorismo que impera na sociedade, o convívio com essa realidade faria a criança seguir os mesmos passos dos pais ou mães, o que, dentro de uma sociedade preconceituosa, soa como “perigoso” e indesejável.

Para melhor agilizar, organizar a efetivação da garantia do direito que crianças e adolescentes reconhecidamente detêm de estar inseridos em relações familiares, ou seja, de ter uma família, foi constituído o SNA, criado em 2019, a partir da união do Cadastro Nacional de Adoção (CNA) e do Cadastro Nacional de Crianças Acolhidas (CNCA). De modo que o SNA:

abrange milhares de crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade, com uma visão global da criança, focada na doutrina da proteção integral prevista na Constituição Federal e no Estatuto da Criança e Adolescente (ECA). Os maiores beneficiários do SNA são as crianças e adolescentes em acolhimento familiar e institucional, que aguardam o retorno à família de origem ou a sua adoção. (BRASIL, s. d., n.p.).

O Painel de Acompanhamento do SNA disponível e atualizado na presente data desta pesquisa informa que, desde a sua criação, em 2019, mais de 30 (trinta mil) crianças foram acolhidas, totalizando 30.831 (trinta mil oitocentos e trinta e um). Destas, 13.051 (treze mil e cinquenta e um) crianças foram adotadas através do cadastro a partir do ano de criação do site.

Além disso, informa que, neste momento, 5.256 (cinco mil duzentos e cinquenta e seis) crianças estão em processo de adoção e 4.243 (quatro mil duzentos e quarenta e três) crianças estão disponíveis para adoção. Em contrapartida, o painel informa também que neste momento existem 32.718 (trinta e dois mil setecentos e dezoito) pretendentes disponíveis. (BRASIL, 2022).

Através de análise dos dados apresentados pelo painel mencionado, fica em aberto uma lacuna de 8.281 (oito mil duzentos e oitenta e um) crianças, quantitativo o qual o painel não informa onde estas se encaixam<sup>5</sup>.

Como observado, o quantitativo de crianças em busca de uma família chega a ser mínimo diante dos pretendentes, que almejam o mesmo objetivo. Além disso, as etapas para a efetivação da adoção requerem tempo e paciência, exigindo das partes muita tranquilidade para lidar com cada passo. As dificuldades burocráticas no processo de adoção se tornam entraves ainda maiores quando se refere às pessoas homoafetivas, pois estes precisam lidar com o preconceito ainda fortemente presente dentro da sociedade.

Em matéria publicada por Barreiros (2021), por meio do Observatório G, o apresentador Benjamin Cano e seu marido, Loius Plaenès, fazem um desabafo ao dizer que está há 4 anos na fila de adoção à espera do segundo filho. Para o casal (que conseguiu adotar Vinícius, de 4 anos de idade de forma mais rápida por se tratar de uma denominada por eles de “extra normal”) o fato de ser formado por duas pessoas do mesmo sexo pode estar influenciando na demora do processo. O casal acredita que:

[...] pode ser sim parte do problema na visão deles. Além de ver que o sistema de adoção brasileiro é uma grande bagunça, onde nada funciona. Esse sistema nacional, no final, não é nada nacional e continua funcionando como comarca regional. Aqui vem o absurdo da situação. Para um casal como a gente que já adotou (e foi um milagre conseguir o Vinícius), e que estamos esperando um segundo filho. Porque em 4 anos ninguém chamou a gente? Será que não tem uma criança disponível no país inteiro? [...] Acredito que pessoas habilitadas para adotar desistem por causa da lentidão e do obscurantismo do processo de espera. Nada está transparente. E pode toda hora pensar que alguém está passando a sua frente ou furando a fila. (BARREIROS, 2021, n.p.).

O relato do casal mostra que a burocracia presente no processo de adoção acaba por limitar os direitos, pois não permite que as crianças/adolescentes e os pretendentes a adotar

---

<sup>5</sup> O Painel de acompanhamento do SNA apresenta informações que não são claras e de difícil compreensão, por vezes até com informações insuficientes. Isso dificulta a sociedade e os órgãos públicos de fiscalização dos direitos acompanharem e monitorarem o esforço do Estado quanto ao cumprimento do dever de garantir a cada criança e adolescente o seu direito de ter uma família e viver em comunidade.

consigam atender sua necessidade e interesse de constituir uma família, configurando o reconhecimento de uma necessidade social e uma demanda colocada ao Poder Público.

Além da burocracia, a falta de transparência por parte do sistema para com os pretendentes no acompanhamento de seus processos é também demanda de bastante relevância no quesito de dificultar o alcance do objetivo principal que é a realização da constituição familiar.

Como exemplo do que fora dito, o casal Benjamin Cano e Loius Plaenès (que é francês e vive no Brasil há 10 anos) reclamam justamente da transparência do sistema de adoção:

Tem problema grave de disfuncionamento no mecanismo de atribuição de crianças no SNA. A falta de transparência é um problema e o acompanhamento inexistente. Como pode explicar para minha família que há 4 anos ninguém faz contato para pedir notícias, saber o estado da busca ou se ainda estamos interessados? O estado brasileiro deveria ter vergonha do seu sistema de adoção. Tem muitas famílias esperando e os abrigos cheios de crianças.

A insuficiência de dados e informações presentes no sistema revela a dificuldade de se ter, de fato, números concretos a respeito do que é pesquisado. Os pretendentes se veem deslocados e sem rumo, mesmo estando dentro da fila de espera onde, diga-se de passagem, num comparativo entre crianças disponíveis e pessoas que estão dispostas a adotar, há uma diferença considerável.

A falta de comunicação durante tanto tempo pode levar casais como o mencionado acima à desistência do processo, culminando no desfazimento do sonho de constituição de família e retirando a possibilidade de uma criança possuir um lar. Esta é uma questão de extrema importância, tendo em vista que o sistema é o principal meio de intermédio entre o possível adotando e possível adotado.

Tais dificuldades são apresentadas de modo geral. No que tange aos casais ou pessoas homoafetivas, as dificuldades se agravam pela sociedade, pois, apesar das grandes batalhas travadas durante o percurso até alcançar o objetivo almejado de poder constituir uma família, as pessoas homoafetivas ainda seguem tentando quebrar a barreira do preconceito, dado que o conservadorismo consegue se fazer presente e predominante em pleno século XXI.

O preconceito enraizado pode ser notado através de pesquisa levantada pelo Instituto Brasileiro de Opinião Pública e Estatística (IBOPE) e divulgada pelo G1, em julho de 2011 (na mesma época em que o STF regulamentou a união estável homoafetiva), a qual constatou que 55% dos brasileiros não concordavam com a decisão do reconhecimento da união estável entre

pessoas do mesmo sexo:

Os dados apresentados pela pesquisa mostram que o brasileiro não tem restrições em lidar com homossexuais no seu cotidiano, como profissionais ou amigos que se assumam homossexuais. Mas a população ainda se mostra resistente a medidas que possam denotar algum tipo de apoio da sociedade a essa questão, como a união estável ou o direito à adoção de crianças. (G1, 2011, n.p.).

O patriarcado historicamente constituído como um dos pilares sociocultural e ideológico dessa sociedade burguesa traz impactos para os avanços sociais e para a real efetivação de direitos pelas instituições que atuam pelo seu reconhecimento, a exemplo dos espaços sociojurídicos, como o Poder Judiciário. Os espaços institucionais que constituem o Estado são reflexos contraditórios da sociedade civil, com suas classes, segmentos sociais, valores morais, formação cultural etc.

De um lado, enquanto o Ordenamento Jurídico, tencionado pelas lutas e exigências de reconhecimento de pautas da população LGBTQIAP+, conseguiu avançar a passos lentos em algumas incipientes conquistas do ponto de vista legal, tem-se a constatação de que do outro lado da população (com suas classes sociais, sua enraizada herança patriarcal) decidiu, por si só, permanecer estagnada dentro da própria “bolha” conservadora, agindo assim para travar a efetivação de direitos, como das crianças/adolescentes aptos para adoção e pais/mães homoafetivos interessados em adotar, assim inviabilizando a materialização de configurações familiares diversas ao modelo patriarcal dominante.

Dessa forma, cria-se um fosso entre o legal e o real, uma vez que, do ponto de vista das legislações e normativas, o direito a constituir família é reconhecido (ou não deve ser impedido), devendo então ser garantido a todos da comunidade LGBTQIAP+; bem como deve ser garantido às crianças/adolescentes que estão à espera da adoção, portanto deve ser assegurado a eles o direito de ter uma família que preserve sua proteção, preserve seus direitos diversos e, sobretudo, garanta o convívio comunitário e enriqueça a existência cotidiana de afeto. Porém, o que se observa é que na realidade, esse direito tem sido dificultado, burocratizado e inviabilizado muito em razão dos preconceitos, das discriminações, do conservadorismo dominante na sociedade que atravessa também as instituições.

A Folha de São Paulo, em 2022, em uma edição relacionada ao dia dos pais, trouxe alguns dados e relato sobre o processo de adoção homoafetiva do casal Paulo Tardivo e Tiago Pessoa. O casal adotou, em 2018, Sara, de 9 anos de idade, e Davi, 4 anos. De acordo com a matéria,

O número de famílias como a de Paulo, 39, e Tiago, 41, aumentou no Brasil. No ano passado, o total de adoções feitas por casais formados por dois homens foi 93% maior do que o de 2019, segundo dados obtidos pelo Sistema Nacional de Adoção e Acolhimento por meio do CNJ (Conselho Nacional de Justiça). Apesar disso, casais homossexuais com crianças ainda representam uma minoria. No ano passado, houve 3.800 adoções, sendo 91 por casais com duas mulheres e 131 por casais de dois homens —sendo 82 nos estados de São Paulo e da região Sul. Os dados apontam ainda que as famílias formadas por dois pais cresceram mais que as constituídas por duas mães — o aumento nesse caso foi de 36% em comparação a 2019. (MENON, 2022, n.p.).

No caso do casal referido acima, de acordo com a matéria, o processo de adoção fora realizado de forma tranquila: deram entrada no processo em 2017 e puderam realizar o sonho de se tornarem pais em meados de 2018. O casal afirma que, apesar dessa aparente tranquilidade no decorrer da adoção, os preconceitos são arrebataadores, principalmente se tratando da era digital onde se têm acesso rápido e fácil às redes sociais, onde as pessoas despejam comentários maliciosos a qualquer custo.

Em suma, o que se pode constatar é que, com base no Ordenamento Jurídico, as pessoas ou casais homoafetivos possuem respaldo e defesa sem brechas para situações contrárias. Em termos de dificuldades encontradas, é possível perceber que o processo burocrático até a efetiva adoção, apesar de necessário, exerce danos no sentido de tempo de espera tanto para o adotando quanto para o adotado. Além disso, na maioria dos casos, percebe-se que o preconceito existente na sociedade segue tendo um lugar de destaque e se desdobra nas esferas institucionais que deveriam zelar pela efetivação plena do direito, mas ao invés disso criam maiores dificuldades.

Ademais, diante do que fora exposto, faz-se necessário salientar que adotar é um ato de amor e afeto, um direito humano, o qual permite transformar milhares de vidas, dando sentido a cada uma delas que anseiam exercer papéis de pais/mães e filhos/filhas, sendo dispensável a orientação sexual para a devida formação e reconhecimento de uma entidade familiar, sendo necessário apenas o amor como a base desta, bem como sendo necessário o reconhecimento socioinstitucional deste direito.

### **3.3 O SERVIÇO SOCIAL NA LUTA PELOS DIREITOS: O PEPP DO SERVIÇO SOCIAL E SUAS MEDIAÇÕES COM O DIREITO À ADOÇÃO**

A busca pelo atendimento das demandas da sociedade, tendo em vista a redução das desigualdades e a garantia de acesso a direitos como educação, saúde, alimentação, moradia etc., é o que fundamenta o PEPP do Serviço Social. Nesse sentido, é possível afirmar que a categoria se depara cotidianamente com questões desafiadoras para o pleno exercício

profissional, dada a realidade que é imposta, a qual desfavorece àqueles que acabam por ocupar a posição de menos assistidos ou discriminados dentro da sociedade.

Nessa perspectiva, coloca-se em pauta neste item o chamamento da profissão, a qual compõe como membro fundamental de equipe multidisciplinar no processo de adoção, tratando-se de crianças e adolescentes que, por algum motivo, estão distantes do convívio familiar, sendo o profissional uma importante figura de mediador destas com as possíveis novas famílias – intituladas como substitutas –, para que possam usufruir de seus direitos fundamentais.

Neves e Quitana (2020, p. 46) versam que:

O processo de adoção no Brasil é uma das medidas protetivas aplicadas às crianças/adolescentes que se encontram institucionalizadas por motivo de suspensão e extinção do poder familiar. A atuação do assistente social nesse processo é uma competência inerente à sua profissão, uma vez que a defesa dos direitos dos cidadãos constitui-se como um de seus principais objetivos, pelos quais estão estabelecidos no artigo 197-C do Estatuto da Criança e do Adolescente.

Para melhor entendimento, as autoras trazem o que diz o ECA no artigo mencionado:

Intervirá no feito, obrigatoriamente, equipe interprofissional a serviço da Justiça da Infância e da Juventude, que deverá elaborar estudo psicossocial, que conterà subsídios que permitam aferir a capacidade e o preparo dos postulantes para o exercício de uma paternidade ou maternidade responsável, à luz dos requisitos e princípios desta Lei (BRASIL, 1990 *apud* NEVES; QUITANA, 2020, p. 47).

A importância do assistente social se dá desde o início do processo, tendo em vista a capacidade investigativa inerente da profissão, onde será possível obter uma análise crítica e minuciosa objetivando e priorizando sempre o bem-estar da criança e do adolescente. Utilizando dessa premissa, faz-se necessário mencionar o debate que já fora exposto em capítulos anteriores: a adoção por pessoas ou casais homoafetivos.

É importante salientar que, como já destacado neste trabalho, o ECA não traz nenhum impedimento para a realização da adoção por pessoas LGBTQQIAP+, pois coloca-se como fator de relevância o cuidado com os adotados, independentemente da orientação sexual dos adotantes. Em contrapartida, é possível observar como a sociedade ainda carrega traços gigantes de preconceitos, os quais exteriorizam muitas vezes sem o mínimo respaldo, colocando em xeque a competência de pessoas homoafetivas no que tange aos cuidados e criação de crianças e adolescentes, dando ênfase a sua formação social.

Além disso, o preconceito e a discriminação surgem também em forma de violência, e, como afirmam Menezes e Silva (2017, p. 123), estes

[...] são fenômenos muito presentes no cotidiano da vida social possuindo várias formas e modos, delimitando normas e padrões pré-estabelecidos socialmente. Esses fenômenos, quando se apresentam em forma de violência, buscam dignificar determinado grupo ou pessoa em relação a outro tido como diferente, menor ou insignificante, que estão presentes em todos os ambientes ou contextos sociais. Direcionados à questões de orientação sexual e/ou de identidade de gênero dos sujeitos sociais, a homofobia, como todas as formas de preconceito e/ou discriminação contra os homossexuais e contra todos os sujeitos que vivenciam práticas afetivas e sexuais que diferem da heteronormatividade [...] é um fenômeno bastante real e constante na vida da população de Lésbicas, Gays, Bissexuais, Travestis e Transexuais (LGBT), necessitando de um trabalho de enfrentamento capaz de diminuir tal realidade desafiadora.

Afinal, como a profissão tem se posicionado para a existência de uma perspectiva não conservadora, mas sim garantidora de viabilização de direitos humanos?

No ano de 2006, o CFESS em parceria com os CRESS lançou a campanha nacional intitulada “O amor fala todas as línguas: assistente social na luta contra o preconceito” a qual fora elaborada em prol da Livre Orientação e Expressão Sexual. Segundo Mesquita e Matos (2011, p. 131-132), a campanha possuiu o intuito de

[...] desnaturalizar e desconstruir a heterossexualidade como a única expressão socialmente legítima da sexualidade humana, uma vez que, como recurso ideológico do patriarcado, traz consequências nocivas àqueles/àquelas que (não) “ousam dizer o nome”.

Ademais, como principais objetivos, a campanha buscou

[...] sensibilizar a categoria das /os Assistentes Sociais e a sociedade para o debate em torno da livre orientação e expressão sexual como direito humano; contribuir para o aprimoramento profissional por meio do debate sobre a sexualidade humana como uma dimensão da individualidade e que, portanto, necessita ser reconhecida em sua diversidade de expressões: heterossexualidade, homossexualidade e bissexualidade e contribuir para garantia do respeito à diversidade humana nos espaços institucionais de atuação e na formação profissional em Serviço Social. (CFESS, 2006, p. 1).

A campanha foi feita pela categoria em demonstração de uma “[...] manifestação à sociedade Brasileira de que nós Assistentes Sociais estamos ‘atentos e fortes’ para fortalecer a luta por um projeto societário fundado na igualdade e na liberdade, o que implica reconhecimento e valorização da diversidade humana”. (CFESS, 2006, p. 1).

Neste sentido, pode-se visualizar o combate do Serviço Social frente à discriminação da comunidade LGBTQIAP+, que atribui essa população como sujeitos impróprios para a realização e formação do seu núcleo familiar, numa perspectiva de que o amor de fato está em todas as dimensões independente de orientação e expressão sexual.

Levando em conta a existência de uma hierarquia social (compreendida pela posição que cada indivíduo ocupa dentro de seu meio), tem-se a forma como a sociedade se estrutura, fragmentando-a em níveis que considera fatores tais como raça, gênero e etnia. Dessa forma, o PEPP do Serviço Social, o qual “está vinculado a um projeto de transformação da sociedade” (BRAZ; TEIXEIRA, 2009, p. 5), busca evidenciar a necessidade do respeito à pluralidade de sujeitos, respaldando suas diversas formas, devendo estes serem respeitados.

José Paulo Netto (1999, p. 15-16) (sic.), afirma que:

Esquemáticamente, este projeto tem em seu núcleo o reconhecimento da liberdade como valor central – a liberdade concebida historicamente, como possibilidade de escolha entre alternativas concretas; daí um compromisso com a autonomia, a emancipação e a plena expansão dos indivíduos sociais. Conseqüentemente, este projeto profissional se vincula a um projeto societário que propõe a construção de uma nova ordem social, sem exploração/dominação de classe, etnia e gênero. A partir destas opções que o fundamentam, tal projeto afirma a defesa intransigente dos direitos humanos e o repúdio do arbítrio e dos preconceitos, contemplando positivamente o pluralismo, tanto na sociedade como no exercício profissional.

Em suma, a luta da categoria do Serviço Social frente às questões da adoção como direito fundamental, principalmente no tocante às questões de gênero e de sexualidade, fazem parte de pautas da categoria profissional, dada à busca pela igualdade de direitos entre sujeitos independente de raça, cor, classe ou orientação sexual. Tais pautas, inclusive, convergem para o que orienta a CF/88. Por isso, seu PEPP apresenta mediações com o processo de adoção e se faz presente

[...] em todas as etapas do processo de adoção, isto é, antes da institucionalização até no acompanhamento da convivência junto a família substituta. Tais procedimentos são realizados por meio de métodos que lhes permitam observar, investigar e diagnosticar situações que envolvam a criança/adolescente e a família substituta, sempre com a perspectiva da garantia do direito. (NEVES; QUITANA, 2020, p. 47).

Ademais, a presença do assistente social desde o primeiro momento no decurso da adoção é de extrema importância, pois, dessa forma, permite que o profissional possa avaliar tecnicamente as partes envolvidas, dando-lhes respaldos necessários, visando o

acompanhamento e cumprimento da lei em sua devida forma. Mas, principalmente, possa orientar sua intervenção para garantia do direito de crianças, adolescentes e pais/mães homoafetivos de ter uma família e vivenciar uma existência de afeto e de bem-estar, como uma necessidade social e um direito humano.

## CONSIDERAÇÕES FINAIS

A falta de interesse pela busca de informação adequada é motivo pertinente de incultura dentro da sociedade. A descoberta e consequente desenvolvimento da tecnologia veio para facilitar a comunicação entre as pessoas e elevar o nível de conhecimento destas, porém, mesmo com as informações “na mão”, muitos ainda preferem agir pelo que fora imposto como cristalização cultural ao longo dos anos.

Nesse cenário, pode-se incluir o preconceito enraizado que a sociedade LGBTQIAP+ vem sofrendo no decorrer do tempo. A ideia conservadora da denominação “família” se referenciar apenas à constituição mãe – sexo feminino – e pai – sexo masculino – se perpetua na história carregando em si uma ideia errônea e preconceituosa.

As lutas travadas dentro da comunidade homoafetiva geraram frutos, como ter o direito de união estável reconhecido e, também, o direito de adoção garantido. Tais feitos são vistos, dentro da perspectiva do Serviço Social, como respostas aos questionamentos críticos vivenciados nas buscas pela igualdade.

Apesar da conquista árdua sobre o reconhecimento de seus direitos, a sociedade homoafetiva ainda enfrenta diversas dificuldades, principalmente no tocante ao ato da adoção. É sabido que, pelo menos no Brasil, o número de crianças e adolescentes que estão à espera de um lar é cada vez maior. Estas, que estão à mercê de um banco de dados que os faça “encaixar” nas preferências exigidas pelos possíveis adotantes, ainda precisam lidar com a ideia de preconceito externo, alheio às suas escolhas.

A presente pesquisa buscou problematizar alguns desafios enfrentados por casais homoafetivos no processo de adoção, levando informação sobre a temática à sociedade em geral e principalmente à comunidade LGBTQIAP+. Nas problematizações registram-se a inexistência real de ilegalidade no tratamento institucional por parte do Poder Público ao desejar exercer seu direito de formação familiar, embora do ponto de vista legal o desejo de realizar adoção por pessoa homoafetiva não deva ser tratada desigualmente.

Dentre os desafios apontados, a ausência de transparência dentro do SNA fora um dos obstáculos apontados na visão de um dos casais homoafetivos que cedeu entrevista à Folha de São Paulo. Além disso, observou-se que a cultura conservadora que impera na sociedade exerce também influência sobre as instituições públicas ou do Estado que são responsáveis pelo trâmite da adoção.

Neste sentido, é preciso chamar a atenção para uma incontornável necessidade de melhoria significativa a ser realizada na organização que opera o SNA, tendo a vista à exigência

de uma resposta qualificadamente melhor àqueles que estão na fila em busca de uma criança para compor sua família.

Ademais, visa-se, aqui, trazer ênfase à questão de maior relevância no processo de adoção: o bem-estar do adotado dentro de um lar que o traga segurança e estabilidade, seja este composto ou não por pessoas do mesmo gênero. Bem como, a garantia do direito que adotantes e adotados têm de estabelecer relações familiares. Esse último é com certeza uma das pautas que se ajusta ao PEPP do Serviço Social, dado que a reconhece nas suas lutas organizadas como categoria e nas suas intervenções profissionais.

## REFERÊNCIAS

BARREIROS, F. Apresentador gay diz que está há 4 anos na fila para adotar segundo filho: “Será que uma família homoafetiva é ruim”. **Observatório G**, [s. l.], 2021. Disponível em: <https://observatoriog.bol.uol.com.br/noticias/apresentador-gay-diz-que-esta-ha-4-anos-na-fila-para-adotar-segundo-filho-sera-que-uma-familia-homoafetiva-e-ruim>. Acesso em: 10 out. 2022.

BARROS, A. Casamentos homoafetivos crescem 61,7% em ano de queda no total de uniões. **Agência de Notícias IBGE**, Rio de Janeiro, 4 dez. 2019. Disponível em: <https://agenciadenoticias.ibge.gov.br/agencia-noticias/2012-agencia-de-noticias/noticias/26192-casamentos-homoafetivos-crescem-61-7-em-ano-de-queda-no-total-de-unioes>. Acesso em: 07 out. 2022.

BRASIL. [Constituição (1988)]. **Constituição da República Federativa do Brasil de 1988**. Brasília, DF: Presidência da República, [2016]. Disponível em: [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/constituicao/constituicaocompilado.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicaocompilado.htm). Acesso em: 11 abr. 2022.

\_\_\_\_\_. **Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990**. Dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente e dá outras providências. Brasília, DF: Presidência da República, [1990]. Disponível em: [https://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/leis/18069.htm](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/18069.htm). Acesso em: 09 jun. 2022.

\_\_\_\_\_. **Resolução nº 175, de 14 de maio de 2013**. Dispõe sobre a habilitação, celebração de casamento civil, ou de conversão de união estável em casamento, entre pessoas do mesmo sexo. Brasília, DF: Presidência do Conselho Nacional de Justiça, [2013]. Disponível em: <https://atos.cnj.jus.br/atos/detalhar/1754>. Acesso em: 02 set. 2022.

\_\_\_\_\_. Observatório Nacional da Família. Secretaria Nacional da Família. **Fatos e números: arranjos familiares no Brasil**. Brasília, DF: Ministério da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos, Governo Federal, 1995-2015, p. 1-9. Disponível em: <https://www.gov.br/mdh/pt-br/navegue-por-temas/observatorio-nacional-da-familia/fatos-e-numeros/ArranjosFamiliares.pdf>. Acesso em: 14 jul. 2022.

\_\_\_\_\_. Conselho Nacional de Justiça. **Sistema Nacional de Adoção e Acolhimento**. Brasília, DF: CNJ, s. d. Disponível em: <https://www.cnj.jus.br/programas-e-aco/es/adoacao/>. Acesso em: 30 set. 2022.

\_\_\_\_\_. Conselho Nacional de Justiça. Sistema Nacional de Adoção e Acolhimento. **Pretendentes Disponíveis X Crianças Disponíveis para Adoção**. Brasília, DF: CNJ, 2022. Disponível em: <https://paineisanalytics.cnj.jus.br/single/?appid=ccd72056-8999-4434-b913-f74b5b5b31a2&sheet=4f1d9435-00b1-4c8c-beb7-8ed9dba4e45a&opt=cursel&select=clearall>. Acesso em: 30 set. 2022.

\_\_\_\_\_. Superior Tribunal Federal. Delimitação do Sexo e da Idade da Criança A Ser Adotada Por Casal Homoafetivo nº 846.102. Relator: Ministra Cármen Lúcia Antunes Rocha. Paraná, PR, 18 mar. 2015. **Jurisprudência Comentada e Anotada**. Brasília: Editora Revista dos Tribunais Ltda, v. 968. Disponível em: [http://www.mpsp.mp.br/portal/page/portal/documentacao\\_e\\_divulgacao/doc\\_biblioteca/bibli\\_servicos\\_produtos/bibli\\_boletim/bibli\\_bol\\_2006/Rtrib\\_n.968.15.PDF](http://www.mpsp.mp.br/portal/page/portal/documentacao_e_divulgacao/doc_biblioteca/bibli_servicos_produtos/bibli_boletim/bibli_bol_2006/Rtrib_n.968.15.PDF). Acesso em: 05 out. 2022.

\_\_\_\_\_. Superior Tribunal Federal. Ação Direta de Inconstitucionalidade nº ADI 4.277. Relator: Ministro Ayres Britto. Brasília, DF, 05 maio 2011. **Ação Direta de Inconstitucionalidade**. Brasília, 10 out. 2011. n. 198. Disponível em: <https://redir.stf.jus.br/paginadorpub/paginador.jsp?docTP=AC&docID=628635>. Acesso em: 10 set. 2022.

BRAZ, M. O.; TEIXEIRA, J. B. **Projeto Ético-Político do Serviço Social**. CFESS, ABEPSS. Serviço Social: direitos sociais e competências profissionais. CEAD/UnB. Brasília. 2009.

CFESS. O amor fala todas as línguas Assistente Social na luta contra o preconceito: campanha pela livre orientação e expressão sexual. *In*: **CFESS MANIFESTA**, Brasília: Conselho Federal de Serviço Social (CFESS), 2006, p. 1-8. Disponível em: <http://www.cfess.org.br/arquivos/CFESSMANIFESTA-OAMORFALATODASASLINGUAS.pdf>. Acesso em: 20 set. 2022.

\_\_\_\_\_. Família é diversidade pelo direito de conviver!. *In*: **CFESS MANIFESTA**, Brasília: Conselho Federal de Serviço Social (CFESS), 2017, p. 1-2. Disponível em: <http://www.cfess.org.br/arquivos/2017-CfessManifesta-VisibilidadeLesbica.pdf>. Acesso em: 15 set. 2022.

CHRISTIANO, R. M.; NUNES, N. R. de A. Família na Contemporaneidade: Os Desafios para o Trabalho do Serviço Social. **Revista Em Debate**, v. 2, n. 11, 2013, p. 32-56.

CORREIO BRAZILIENSE. Cinco décadas atrás, as brasileiras tinham, em média, seis filhos. Hoje, a taxa caiu para 1,9. **Correio Braziliense**, Brasília, 29 jun. 2009.

COSTA, L. R. da. **A representação social da adoção por casais homoafetivos na mídia impressa**. 2020. Dissertação (Mestrado em Comunicação) – Programa de Pós-Graduação em Comunicação, Faculdade de Informação e Comunicação, Universidade Federal de Goiás, Goiânia, 2020. f. 1-216.

ENGELS, F. **A origem da família, da propriedade privada e do Estado**. Tradução de Leandro Konder. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 1984.

FACO, V. M. G.; MELCHIORI, L. E. Conceito de família: adolescentes de zonas rural e urbana. VALLE, T. G. M. (org.) Aprendizagem e desenvolvimento humano: avaliações e intervenções. **Cultura Acadêmica**, São Paulo, 2009, p. 120-135.

FAMÍLIA EUDOMONISTA: SIGNIFICADO. **Direito.Legal**, [s. l.], 2017. Disponível em: <https://direito.legal/dicionario-juridico/familia-eudemonista-significado/>. Acesso em: 05 set. 2022.

FARIA, F. Casamento gay não é lei, mas é direito garantido pela Justiça; entenda. **Folha de São Paulo**, São Paulo, 5 nov. 2018. Disponível em: <https://www1.folha.uol.com.br/cotidiano/2018/11/casamento-gay-nao-e-lei-mas-e-direito-garantido-pela-justica-entenda.shtml>. Acesso em: 13 set. 2022.

FERREIRA, V.; PARO, F. M. Os dez anos de reconhecimento das famílias homoafetivas pelo STF. **Folha de São Paulo**, São Paulo, 2021. Disponível em: <https://www1.folha.uol.com.br/cotidiano/2021/05/os-dez-anos-do-reconhecimento-das->

familias-homoafetivas-pelo-stf.shtml?origin=folha. Acesso em: 29 set. 2022.

G1. 55% das pessoas são contra união estável gay, diz pesquisa do ibope. **G1**, São Paulo, 28 jul. 2011. Disponível em: <https://g1.globo.com/brasil/noticia/2011/07/55-das-pessoas-sao-contr-uniao-estavel-gay-diz-pesquisa-do-ibope.html>. Acesso em: 05 out. 2022.

IAMAMOTO, M.; CARVALHO, R. de. **Relações Sociais e Serviço Social no Brasil**. 41. ed. São Paulo: Cortez, 2014.

JESUS, F. F. de *et al.* DESAFIOS POSTOS À ADOÇÃO POR HOMOAFETIVOS NO BRASIL. *In: V Congresso em Desenvolvimento Social*, [s. l.], jun./jul. 2016, p. 1-15.

KAWAMURA, T. da S.; NEVES, S. T. A. das. **A ADOÇÃO POR CASAS HOMOSSEXUAIS FRENTE AO RECONHECIMENTO DOS DIREITOS HOMOAFETIVOS**. [s. l.], s.d. Disponível em: [http://fait.revista.inf.br/imagens\\_arquivos/arquivos\\_destaque/iqbH2QXk2M2WEWf\\_2014-4-16-17-10-30.pdf](http://fait.revista.inf.br/imagens_arquivos/arquivos_destaque/iqbH2QXk2M2WEWf_2014-4-16-17-10-30.pdf). Acesso em: 20 ago. 2022.

MENEZES, P. O conceito de Família na Sociologia. **Toda Matéria**, [s. l.], 2022. Disponível em: <https://www.todamateria.com.br/familia-sociologia/>. Acesso em: 15 ago. 2022.

MENEZES, M. S.; SILVA, J. P. Serviço Social e homofobia: a construção de um debate desafiador. **R. Katálysis**, Florianópolis, v. 20, n. 1, jan./abr. 2017, p. 122-129.

MENON, I. Adoção de crianças por pais gays dobram no país, mas se concentra em SP e no Sul. **Folha de São Paulo**, São Paulo, 14 ago. 2022. Disponível em: <https://www1.folha.uol.com.br/cotidiano/2022/08/adocao-de-criancas-por-pais-gays-dobra-no-pais-mas-se-concentra-em-sp-e-no-sul.shtml>. Acesso em: 16 set. 2022.

MESQUITA, M.; MATOS, M. “O amor fala todas as línguas: assistente social na luta contra o preconceito” – reflexões sobre a campanha do conjunto CFESS/CRESS. **Revista Em Pauta: teoria social e realidade contemporânea**, Brasília, n. 28, 2011, p. 131-146.

NETTO, J. P. Cinco Notas a Propósito da “Questão Social”. *In: Revista Temporalis / Associação Brasileira de ensino e Pesquisa em Serviço Social*. Ano 2, n. 3. Brasília: ABEPSS. 2001, p. 41-49.

\_\_\_\_\_. A Construção do Projeto Ético-político do Serviço Social Frente à Crise Contemporânea. *In: Crise Contemporânea, Questão Social e Serviço Social*. **Programa de Capacitação Continuada para Assistentes Sociais**. Módulo 01. Brasília: CFESS/ABEPSS/DSS e CEAD-UnB, 1999, p. 1-22.

NETTO, L. E. **O conservadorismo clássico**: elementos de caracterização e crítica. 1. ed. São Paulo: Cortez, 2011.

NEVES, R. de M. F.; QUITANA, S. A atuação do assistente social no processo de adoção junto à família substituta. **Rev. Direito em Foco**, [s. l.], n. 12, 2020, p. 42-55.

NORONHA, M. M. S.; PARRON, S. F. A evolução do conceito de família. **Revista Pitágoras**, [s. l.], v. 3, n. 3, 2012, p. 1-21.

OLIVEIRA, B. S. da; BARROS, J. M. de. A perspectiva do serviço social sobre adoção de crianças e adolescentes por casais homoafetivos. **Brazilian Journal of Development**, Curitiba, v. 7, n. 11, p. 105587-105593, nov. 2021.

PFEIFER, A. A impenhorabilidade do bem de família sob a ótica da família unipessoal. **LinkedIn**, [s. l.], 2021. Disponível em: <https://www.linkedin.com/pulse/impenhorabilidade-do-bem-de-fam%C3%ADlia-sob-%C3%B3tica-da-amanda-pfeifer/?originalSubdomain=pt>. Acesso em: 03 ago. 2022.

PIO, M. da C. **Ética e Serviço Social nos caminhos da Adoção**. 2003. Dissertação (Mestrado em Serviço Social) – Programa de Pós-Graduação em Serviço Social, Universidade Federal de Pernambuco, Recife, 2003. f. 1-119.

PÓVOAS, L. F. O Instituto da Adoção por Casais Homoafetivos. **Âmbito Jurídico**, São Paulo, 1 maio 2020. Disponível em: <https://ambitojuridico.com.br/cadernos/direito-de-familia/o-instituto-da-adocao-por-casais-homoafetivos/>. Acesso em: 09 set. 2022.

SILVA, F. R. da; INÁCIO, A. A. Adoção por homoafetivos. *In: VII ENPPEEX*, Paraná, 2009.

SOARES, R. P. **O assistente social e a adoção por (casais) homossexuais: entre o direito e o preconceito**. 2007. 71 f. Trabalho de Conclusão de Curso (Bacharelado em Serviço Social) – Universidade de Brasília, Brasília, 2007.

SOUZA, J. M. A. de; OLIVEIRA, M. B. de. Conservadorismo: ideologia e estratégia política das classes dominantes. *In: Anais do XVI Encontro Nacional de Pesquisadores em Serviço Social*, Vitória: UFES, v. 16, n. 1, dez. 2018.

SOUZA, I. de L.; LIMA, R. de L. de. Família, conservadorismo e políticas sociais no Brasil: questões para reflexão. **Revista Em Pauta: teoria social e realidade contemporânea**, Rio de Janeiro, v. 17, n. 44, 2019, p. 149-164.